

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO**

**RETRATOS DO JACAREZINHO:
entre a violação da dignidade humana e a produção do medo**

MARIANA BINATTI CHIOTE

**RIO DE JANEIRO
2021/2º SEMESTRE**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO**

**RETRATOS DO JACAREZINHO:
entre a violação da dignidade humana e a produção do medo**

Monografia elaborada em trabalho de conclusão de curso de graduação em Direito, na Universidade Federal do Rio de Janeiro, como pré-requisito para obtenção do grau de bacharel em Direito, sob a orientação da **Professora Dr^a Camilla de Magalhães Gomes**

**RIO DE JANEIRO
2021/2º SEMESTRE**

FICHA CATALOGRÁFICA

CHIOTE, Mariana Binatti. Retratos do Jacarezinho: entre a violação da dignidade humana e a produção do medo. Monografia (Graduação em Direito) – Faculdade Nacional de Direito da UFRJ, Rio de Janeiro, 2022.

MARIANA BINATTI CHIOTE

**RETRATOS DO JACAREZINHO:
entre a violação da dignidade humana e a produção do medo**

Monografia elaborada em trabalho de conclusão de curso de graduação em Direito, na Universidade Federal do Rio de Janeiro, como pré-requisito para obtenção do grau de bacharel em Direito, sob a orientação da **Professora Dr^a Camilla de Magalhães Gomes**

Data da Aprovação: __ / __ / ____.

Banca Examinadora:

Orientadora

Membro da Banca

Membro da Banca

**RIO DE JANEIRO
2021/2º SEMESTRE**

AGRADECIMENTOS

Teço agradecimentos em um momento em que me sinto sem forças para escrever. Mas, escrevo. Todas as vezes que me enfraqueci, fui abraçada por uma rede de apoio, incentivo, admiração e afeto que me acompanha em meus passos.

Primeiramente, agradeço a minha mãe. Minha luz, meu colo e minha grande inspiração. Por me estender a mão desde os primeiros passos e me acompanhar nesta abertura da gaiola: você me ajuda a voar. Às outras mulheres importantes da minha vida: minhas avós. Àquela que me deu o nome, minha bisavó Mariana: a feminista que não conheceu esse título, mas o viveu.

Agradeço,

À todas as mulheres que trilharam os caminhos para que eu pudesse passar e, agora, construir novos. Pela liberdade que tenho hoje, para que todas tenhamos mais. Juntas. Livres.

Aos homens que amo, meu pai e meus avôs. Ao Felipe, pela esperança dos homens que também construirão um mundo melhor.

Às minhas amigas e amigos, em especial, àqueles que cursaram comigo e utilizam o Direito como uma ferramenta para a equidade. Ao meu grupo de amigos que se construiu na faculdade. Para além dela, obrigada Lais, Rodrigo, Bárbara, Danilo e Ludmila, por estarem comigo em todas as passagens destes últimos 5 anos.

Ao Rio de Janeiro, que me acolheu, me moldou, me chocou, me enfureceu e me refugiou. Meu novo lar e objeto deste trabalho.

À gloriosa Faculdade Nacional de Direito.

À todas minhas professoras e professores, em toda minha formação marcada pelo ensino público.

À minha orientadora Camilla Magalhães e à minha antiga orientadora, Thayla Fernandes. Por embarcarem comigo. Também à minha ex orientadora no IBCCRIM, Mariana Paganote, minha xará. Mulheres que foram e são minhas referências.

Ao Laboratório de Estética e Política da ECO/UFRJ, que me recolocou naquilo de humano e artístico do Direito. Agradeço em especial a Alessandra Vannucci, minha querida ex orientadora.

Por fim, dedico este trabalho à uma veterana: Clarice Lispector.

Clarice esteve desde o início do desejo pela graduação, em uma prova de vestibular me acompanhando, onde com toda minha paixão descrevi o que de único há na escrita de Clarice: essa quase infinita continuidade de pensamentos em parágrafos longos e pontuações ritmadas. Sempre me identifiquei em Clarice, nessa voz que expressava seu pensar tão intensa quanto meu pensar - que não é, nem de longe, tão brilhante, mas amplo, angustiado, livre e urgente: escrever sempre me foi refúgio. Clarice já me ensinava que o poético do Direito é o Direito Penal e nisso mergulhei, me vi e segui, com uma aprendizagem ou o livro dos prazeres na cabeceira, para afagar a agonia de estudar a criminalização na sociedade capitalista, racista e patriarcal. Clarice me encontrou no íntimo-político. Dedico.

Como cidadãos, antes de tudo, como artistas por vocação ou profissão, temos que entender que só através da contracomunicação, da contracultura-de-massas, do contradogmatismo; só a favor do diálogo, da criatividade e da liberdade de produção e transmissão da arte, do pleno e livre exercício das duas formas humanas de pensar, só assim será possível a libertação consciente e solidária dos oprimidos e a criação de uma sociedade democrática - em seu sentido etimológico, pois, historicamente, a democracia jamais existiu. Dela, pedaços, sim.

Augusto Boal

Não há o direito de punir, há apenas o poder de punir.

Clarice Lispector

RESUMO

Retratos do Jacarezinho é uma monografia, desenvolvida no âmbito da conclusão do curso de Direito na Universidade Federal do Rio de Janeiro, que dedicou-se a estudar as fotografias veiculadas no dia 06 de maio de 2021, data em que ocorreu a operação policial com maior letalidade na história do município do Rio. A partir dos retratos, buscou-se analisar como a forma de publicização dos registros de violência se adequa às garantias asseguradas constitucionalmente e, também, como as fotografias afetam o espectador que visualiza a violação de Direitos Humanos. Por último, indagou-se como a divulgação de imagens de violência em ação estatal servem à coletividade como uma punição exemplar. O trabalho referencia-se em princípios constitucionais e processuais penais sob a lente de categorias como o "medo branco", o racismo, a pobreza e a favela. Assim, foram analisadas fotografias oriundas de quatro veículos digitais: Folha de São Paulo, G1, Ninja Fotos e Labjaca, para investigar as possibilidades da fotografia de violência estatal dentro das narrativas hegemônica sustentadas pelo racismo-punitivista.

Palavras- Chaves: imagens; violência estatal; direitos humanos; fotografia; criminologia.

ABSTRACT

Retratos do Jacarezinho is a monograph developed as part of the conclusion of the Law course at the Federal University of Rio de Janeiro, which was dedicated to study the photographs broadcasted on May 06, 2021, date on which occurred the police operation with the highest lethality in the history of the city of Rio de Janeiro. Based on the pictures, it was analyzed how the way of publicizing the violence (in pictures) is in accordance with the constitutional guarantees; also, how the photographs affect the viewer of violation of Human Rights. Finally, it was investigated how the disclosure of images of state violence action serves the collectivity as an exemplary punishment. The work is based on brazilian constitutional principles and criminal procedure under the lens of categories as "white fear", racism, poverty, and the "favela", as an urban space of exclusion. The photographs were gathered from four digital vehicles: Folha de São Paulo, G1, Ninja Fotos and Labjaca, so that could be investigated the possibilities of state-violence photography within hegemonic narratives sustained by unconstitutional racism-punitivist.

Keywords: images; human rights; state violence; photograph; criminology.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
1. JACAREZINHO, 06 DE MAIO DE 2021	12
2. COMUNICAR A VIOLÊNCIA: FOTOGRAFIA COMO LÍNGUA UNIVERSAL DE REGISTRO E PRODUÇÃO DO MEDO	18
2.1.	18
2.1.1. Potencial imagético: entre a iniciativa e a anestesia	20
2.1.2. Legendagem no fotojornalismo	23
2.2.	28
3. (IN)DIGNIDADE: PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E PROCESSUAIS PENAI	35
4. RETRATOS DA OPERAÇÃO	42
4.1.	43
4.2.	48
4.3.	53
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	59
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	62
ANEXO A: FOTOS	68

INTRODUÇÃO

*As grades do condomínio são pra trazer proteção
Mas também trazem a dúvida se é você que 'tá nessa prisão
(...)
É pela paz que eu não quero seguir admitindo*
O Rappa

Retratos do Jacarezinho refere-se às fotografias da operação policial realizada na comunidade do Jacarezinho, na Zona Norte do Rio de Janeiro, em 06 de maio de 2021. A chamada Operação *Exceptis* provocou 25 óbitos entre civis e policiais, a maior letalidade já registrada em uma operação policial no município do Rio, restando conhecida como “Chacina do Jacarezinho”.

A escolha da análise dos referidos registros fotográficos decorre da potência absoluta de comunicação da imagem. Todo espectador vidente compreende e é impactado pela foto, independente da sua língua pátria, como uma espécie de linguagem universal (SONTAG, 2004), capaz de transmitir os fatos capturados sem transcrição escrita - e, a partir do enquadramento interpretativo, também, (de)limitar os fatos expressos.

As imagens da operação no Jacarezinho foram selecionadas a partir de quatro veículos de comunicação: G1, Folha de São Paulo, Ninja Foto e LABJACA. O levantamento fotográfico da operação intenciona compreender os registros imagéticos e o impacto destes na população consumidora destas imagens. Para isso, referencia-se a fotografia como comunicadora universal, capaz de levar a qualquer observador a violência registrada (SONTAG, 2003).

A questão então se torna: como a reprodução imagética do horror articula o observador a ideias antagônicas ao horror fotografado? (BUTLER, 2020). E, então: como fotografias que registram violações de direitos constitucionais são capazes de articular a população pela tutela destes direitos a toda coletividade?

Em diálogo com essa questão, será desenvolvida a ideia que chamarei de ambipotência fotográfica, fundamentada nas possibilidades descritas por Sontag (2003) que uma imagem de violência assume: o choque e a anestesia. A comunicação da agressão repulsiva, ao mesmo tempo que provoca angústias, capazes de levar o observador a questionar sua realidade, provoca

a anestesia, o costume com o que é retratado aos olhos, num processo de naturalização da violência (SONTAG, 2003).

Para compreender a anestesia coletiva no contexto carioca, é importante a leitura social de classe e raça dos fotografados, para que se possa observar quais dinâmicas de controle social atuam em uma operação policial que se conclui em 25 vidas perdidas. Diante do registro de que os alvos da agressividade são a população pobre, negra e periférica, é necessário aprofundar as relações entre o medo branco (AZEVEDO, 1987) e a criminologia, tecendo sobre a história do medo como sentimento instrumentalizado no Brasil após a abolição da escravidão, que determina as percepções coletivas sobre o espaço público e a criminalidade (AZEVEDO, 1987; MALAGUTI BATISTA, 2003).

Importa considerar que, segundo alega a Polícia, a operação em questão se tratava de uma ação contra a organização do tráfico de drogas, que supostamente estava aliciando crianças na comunidade para atividades ilegais. Como parte da persecução penal, a operação é uma atividade do Estado que deve ser ancorada nos princípios constitucionais e processuais penais, em observância a tutela da dignidade da pessoa humana, a ilegalidade da tortura e a presunção de inocência.

Os discursos sobre o tráfico de drogas e a violência urbana protagonizam debates sobre segurança pública na imprensa e no fotojornalismo (NEDER, 2005). A construção da favela como espaço “produtor da criminalidade” (MALAGUTI BATISTA, 2003) que, na narrativa hegemônica, poderá “descer” ao asfalto e atingir a “população de bem” (MALAGUTI BATISTA, 2003), torna justificável narrativamente, a partir do medo, tamanha agressividade policial em uma operação.

Para pensar o potencial imagético para além da anestesia, é preciso repensar a figura do observador, inerte, e compreender as possibilidades de um espectador fotográfico, como interlocutor das imagens comunicadas (RANCIÈRE, 2012). Neste sentido, sendo o objeto deste trabalho o fotojornalismo, imagens veiculadas pela imprensa para atingir o público em massa, constrói-se diálogos quanto a importância da legenda veiculada com a imagem para instigar a potência fotográfica, tanto de anestesia quanto de iniciativas sociais. Para tanto, busca-se analisar a adequação da legenda veiculada aos princípios legais da dignidade humana e da

presunção de inocência na descrição da imagem, como ferramenta cúmplice possível impulso ou anestesia social.

Em diálogo com Neder (2005) e Sontag (2003), o que este trabalho se propõe a pesquisar e discutir não se refere a se violência deve ou não ser fotografada. A potência do registro imagético para a construção da memória é de valor imensurável. Entretanto, comunicar a violência por imagens têm comunicado a dor dos que estão sendo violentados? Como a fotografia é instrumentalizada para criar narrativas generalizadas sobre a violência e desamparadas de qualquer fundamento legal?

Propõe-se, então, analisar os registros imagéticos e as legendas, observando a forma de publicização das fotografias a população. Para isso, primeiro, é necessário analisar as próprias imagens que registram a violação de direito e como os fatos fotografados são narrados (imagético e discursivamente), considerando, ou não, as pessoas fotografadas como sujeitos de direito. Em um segundo momento, importa analisar se a veiculação destas imagens é fidedigna ao ordenamento jurídico, ao dispor sobre pessoas como “traficantes”, “suspeitos” e “criminosos”, criminalizando os sujeitos fotografados.

Longe de responder por completo todas estas perguntas, a presente monografia, desenvolvida no âmbito da conclusão do curso de Direito na Universidade Federal do Rio de Janeiro, se propõe a entrelaçar conceitos fotográficos e criminológicos para estudar o registro imagético da Operação Exceptis e a divulgação destes retratos alinhada aos princípios constitucionais e processuais penais.

1. JACAREZINHO, 06 DE MAIO DE 2021

Transformar é o que toda arte faz, mas a fotografia que dá testemunho do calamitoso e do condenável é muito criticada se parece estética, ou seja, demasiado semelhante à arte. É o poder dúplice da fotografia: gerar documentos e criar obras de arte visual.

Susan Sontag



Imagem 1. Legenda veiculada: Policiais carregam o corpo de uma pessoa ferida e morta na operação em 06 de maio de 2021, na favela do Jacarezinho. Fonte: G1.



Imagem 2. Legenda veiculada: Policiais armados passam por manequins vestidos. Fonte: Ninja.Foto.

Para analisar os registros imagéticos da operação ao longo deste trabalho, serão apresentados neste capítulo os registros escritos dos acontecimentos, descritos a partir do material jornalístico disponível sobre a data em quatro diferentes canais: Mídia Ninja¹, Lab Jaca, Folha de São Paulo e G1, os mesmos utilizados para o levantamento fotográfico.

Neste momento, prioriza-se a apresentação imagética do ocorrido em 2 registros acima dispostos, de livre escolha da autora, para ilustrar a necessária narrativa escrita a seguir, considerando o objetivo e o formato deste trabalho de conclusão de curso. Imagem e escrita se combinam para melhor dimensão dos fatos e do objeto em questão. Em momento oportuno serão analisados os registros imagéticos e apresentadas todas as fotografias veiculadas no dia da operação pelos canais escolhidos.

Para introduzir a operação, é importante ressaltar dois momentos na história: em 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde declarou a pandemia do novo coronavírus (Sars-cov-2). O Brasil foi imensamente impactado pela doença oriunda do vírus, a covid-19, registrando, na data da Ação Exceptis, o recorde de 15 milhões² de pessoas já infectadas pela doença no país.

Em decorrência da covid-19, durante a operação também estava em vigor medida liminar, deferida pelo plenário do Supremo Tribunal Federal em 05 de agosto de 2020, nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 635, conhecida como "ADPF das favelas", que determina expressamente:

(...) que não se realizem operações policiais em comunidades durante a epidemia do COVID-19, a não ser em hipóteses absolutamente excepcionais, que devem ser devidamente justificadas por escrito pela autoridade competente, com a comunicação imediata ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – responsável pelo controle externo da atividade policial; e (ii) que, nos casos extraordinários de realização dessas operações durante a pandemia, sejam adotados cuidados excepcionais, devidamente identificados por escrito pela autoridade competente, para não colocar em risco ainda maior população, a prestação de serviços públicos sanitários e o desempenho de atividades de ajuda humanitária. (BRASIL, 2020. ADPF 365)

¹ A seleção do canal Mídia Ninja se deu através do perfil no instagram "Ninja Foto", voltado a veiculação fotográfica.

² G1. Brasil chega a 15 milhões de casos de Covid registrados, com mortes e diagnósticos apontando estabilidade. Disponível em: <<https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2021/05/06/brasil-chega-a-15-milhoes-de-casos-de-covid-registrados-com-mortes-e-diagnosticos-apontando-estabilidade.ghtml>>. Acesso em 01 de setembro de 2021.

Em 06 de maio de 2021, as primeiras reportagens digitais a veicular sobre a operação são registradas às 6h23 da manhã, alertando quanto à interrupção das linhas de trem nas estações próximas à comunidade do Jacarezinho: “*Tiroteio no Jacarezinho altera circulação de trens dos ramais Belford Roxo e Saracuruna; em Santa Cruz, cavalo foi atropelado*”³. Às 6h45, o Globocop⁴ registrou policiais avançando pelos trilhos de trem e metrô que cortam a região. Dois passageiros de metrô foram baleados dentro de um vagão da linha 2, na altura da estação triagem⁵. Já às 7h35⁶, foi noticiada a “tentativa de fuga” de supostos traficantes, registrada por câmeras do Globocop.

A Operação Exceptis, realizada pela polícia civil com apoio da polícia militar⁷, contou com cerca de 200⁸ agentes. O objetivo era investigar o aliciamento de crianças e adolescentes para colaborar com a estrutura de tráfico e comércio de drogas na comunidade. A polícia afirma que o Jacarezinho, como uma base do Comando Vermelho, adota táticas de guerrilha, “com armas pesadas e soldados fardados”⁹

Segundo o G1, a quebra do sigilo de dados telefônicos, autorizada pela justiça, identificou 21 integrantes de organização do tráfico de drogas, que supostamente garantiriam o domínio territorial com armas de fogo. Dos 21 mandados de prisão expedidos, três suspeitos foram presos e três foram assassinados¹⁰.

O G1 registrou explosões de bombas em diferentes pontos da comunidade. Também descreveu que “*não havia movimentação de moradores nas ruas e vielas do jacarezinho*”¹¹.

³ G1. Tiroteio no Jacarezinho altera circulação de trens dos ramais Belford Roxo e Saracuruna; em Santa Cruz, cavalo foi atropelado. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/05/06/trens-da-supervia-tem-atrasos-nesta-quinta-feira.ghtml>>. Acesso em 01 de setembro de 2021.

⁴ Helicóptero da Rede Globo de Televisão.

⁵ Vide nota nº 3.

⁶ G1. Bandidos armados com fuzis pulam lajes para escapar de ação da polícia no Jacarezinho. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/05/06/bandidos-armados-com-fuzis-pulam-lajes-para-escapar-de-acao-da-policia-no-jacarezinho.ghtml>> Acesso em 01 de setembro de 2021.

⁷ LABJACA. Chacina na favela do Jacarezinho deixa ao menos 23 mortos e medo para os próximos dias. Disponível em: <<https://www.labjaca.com/posts/chacina-na-favela-do-jacarezinho-deixa-ao-menos-23-mortos-e-medo-para-os-proximos-dias>>. Acesso em 01 de setembro de 2021.

⁸ Vide nota nº 3.

⁹ Idem.

¹⁰ Folha de São Paulo. Após ação com 25 mortos, polícia do RJ diz que cumpriu regras do STF e critica ativismo. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2021/05/apos-acao-com-25-mortos-policia-do-rj-diz-que-cumpriu-regras-do-stf-e-critica-ativismo.shtml>>. Acesso em 01 de setembro de 2021.

¹¹ Idem.

Entretanto, além dos dois feridos no metrô, também um morador foi atingido por um tiro no pé, dentro de sua casa¹². Dois policiais civis também se feriram.

Por volta de 12h, o Laboratório de Dados sobre o Jacarezinho, LABJACA, publicou um artigo, registrando a presença de dois helicópteros da polícia e ao menos dois caveirões¹³. Neste momento, o artigo afirma que já haviam 23 mortes confirmadas, entre civis e um policial.

O laboratório também marca a autorização do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para a realização da Operação Exceptis, enquanto em vigor a medida cautelar na ADPF 365, durante a urgente campanha de vacinação contra a Covid-19, ciente o MP dos bloqueios que seriam causados ao trânsito dos moradores, impedidos de receber o imunizante na data correta.

Em maio, o Brasil e o Rio de Janeiro se encontravam no ápice da transmissão viral até então. O Município do Rio estabeleceu campanha de vacinação baseada em divulgação diária com correspondência etária, para diminuir o risco de aglomeração nos postos de imunização. Na data da operação, em 06 de maio de 2021, o Brasil contabilizou, em 24h, 2.531¹⁴ óbitos por COVID; o Rio de Janeiro, 333¹⁵.

Às 12h08¹⁶, o G1 divulga o número de 25 vítimas fatais: “*Corpos no chão, invasão de casas e celulares confiscados: os relatos de moradores do Jacarezinho*”. Na mesma reportagem, o G1 traz a versão de um morador, não identificado, que relata o assassinato de duas pessoas dentro de sua casa, onde reside com a avó: “*Respeito com os moradores, nunca tem. Isso é uma população, mas acho que eles pensam que estão no Iraque*”, disse o morador. A casa foi registrada ao fim da operação:

¹² Vide nota nº 8.

¹³ Expressão popular que nomeia carros blindados da polícia militar, em referência a truculência policial que ocorre em operações com a presença deste modelo de veículo.

¹⁴ G1. Brasil chega a 15 milhões de casos de Covid registrados, com mortes e diagnósticos apontando estabilidade. Disponível em: <<https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2021/05/06/brasil-chega-a-15-milhoes-de-casos-de-covid-registrados-com-mortes-e-diagnosticos-apontando-estabilidade.ghtml>>. Acesso em 01 de setembro de 2021.

¹⁵ G1. RJ bate recorde e registra 9,1 mil novos casos de Covid em um dia. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/05/06/rj-bate-recorde-e-registra-91-mil-novos-casos-de-covid-em-um-dia.ghtml>>. Acesso em 01 de setembro de 2021.

¹⁶ G1. Corpos no chão, invasão de casas e celulares confiscados: os relatos de moradores do Jacarezinho. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/05/06/operacao-jacarezinho-relato-moradores.ghtml>>. Acesso em 01 de setembro de 2021.



Imagem 3. Legenda veiculada: Casa do morador entrevistado, onde duas pessoas foram assassinadas. Fonte: G1.

As famílias relataram dificuldades em se aproximar dos corpos, para o reconhecimento e vivência do luto. Ninja Fotos traz a fala de uma mãe, que também relata assassinatos dentro da sua residência: “Me diz como minha filha vai dormir nesse quarto outra vez, ela tem 9 anos, executaram o cara aqui. Ela escutou tudo.”¹⁷ A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro confirmou a morte de um rapaz no quarto desta criança¹⁸.

Em situações como as dos relatos acima, em que o combate policial se estende a residências de moradores da comunidade, a Defensoria afirma a impossibilidade de manutenção da cena para a realização de perícia, uma das medidas também expressas na ADPF 635. Segundo a Folha de São Paulo¹⁹, a defensora pública Maria Júlia Miranda, do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, confirmou a alteração da cena do crime em ao menos três pontos: “*Numa casa, a família foi tirada e morreram dois rapazes na sala. A sala está repleta de sangue e partes de corpo. Elas foram tiradas de dentro dessas casas já mortas. É desfazimento de cenas de crime*”.

Ao fim da tarde, houve uma coletiva da Polícia Civil. O delegado Fabrício Oliveira, pronunciou: “*não houve execução. A polícia cumpre a lei*”²⁰. Claudio Castro, atual governador

¹⁷ NINJA Foto. Postagem no Instagram. Disponível em: <<https://www.instagram.com/p/COjhf4hH1WE/>>. Acesso em 01 de setembro de 2021.

¹⁸ Folha de São Paulo. Defensoria afirma que locais de crimes foram desfeitos sem perícia. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2021/05/defensoria-afirma-que-locais-de-crimes-foram-desfeitos-sem-pericia.shtml>> Acesso em 01 de setembro de 2021.

¹⁹ Idem

²⁰ Vide nota nº 16.

do Rio de Janeiro, afirmou por mensagem à Folha de São Paulo²¹: "*Eu não autorizo nenhuma operação, elas são sempre resolvidas na técnica pelas secretarias de polícia. Mas estou acompanhando desde as primeiras horas*".

Apesar do recorde de letalidade, a polícia informou que cumpriu “regras do STF”. Dos 21 mandados de prisão expedidos, três suspeitos foram presos e três foram mortos. Três outros suspeitos foram detidos em flagrante²². Ainda segundo a Folha²³, foram apreendidas 16 pistolas, 6 fuzis, uma submetralhadora, uma escopeta, 12 granadas e uma munição de canhão.

²¹ Folha de São Paulo. Claudio Castro diz ter sido informado apenas pela manhã de ação policial no Jacarezinho. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2021/05/claudio-castro-diz-ter-sido-informado-apenas-pela-manha-de-acao-policial-no-jacarezinho.shtml>>. Acesso em 01 de setembro de 2021.

²² Vide nota nº 10.

²³ Idem.

2. COMUNICAR A VIOLÊNCIA: FOTOGRAFIA COMO LÍNGUA UNIVERSAL DE REGISTRO E PRODUÇÃO DO MEDO

Retratos fotográficos são a arte e o processo artístico de captação e reprodução da imagem por meio de superfície fotossensível ou digital. Ao tirar um retrato, há o imediato registro da imagem enquadrada, eternizando o momento de captação. Nas palavras de Susan Sontag, “*as fotos são, de fato, experiência capturada, e a câmera é o braço ideal da consciência, em sua disposição aquisitiva. Fotografar é apropriar-se da experiência fotografada*” (SONTAG, p.8, 2004).

Ao enquadrar a realidade, o fotógrafo determina o que será considerado na imagem, ato que delimita efeitos de ângulo, foco, luzes e também o registro interpretativo (BUTLER, 2020). Em si, a imagem tem intenso potencial de registro, memória e denúncia, podendo ser aliada a ações por garantia de direitos humanos e tutela de grupos vulneráveis. É neste sentido que a análise da veiculação de imagens de violência e violência estatal é o objeto deste trabalho.

Diante da narrativa escrita da Operação Exceptis, pretende-se construir um fio teórico anterior ao estudo fotográfico: primeiro, destacando a potência comunicadora imagética, em especial de imagens de violência, e o lugar da legenda. Em seguida, o medo como categoria e o lugar da fotografia na produção racista do pânico. Por fim, um levantamento acerca dos direitos humanos sonogados à população negra, pobre e periférica, fotografada, indagando o papel do medo na conformação coletiva da violação de direitos humanos ao grupo social determinado.

2.1. Considerações acerca da universalidade da imagem e legendagem

Sontag (1933-2004), fotógrafa nova yorkina, dedica grande parte da sua produção escrita ao estudo da fotografia de guerra, inserida no contexto de produções imagéticas da guerra do Vietnã (1955-1977). Assim, seus escritos sobre a violência enfatizam a agressividade bélica e a militarização de vidas e territórios, observando o impacto das imagens nos cidadãos americanos enquanto parte da nação estadunidense, produtora ativa do conflito com o Vietnã.

O caminho de Sontag muito se assemelha com o objetivo deste trabalho, que busca analisar os retratos de violência estatal registrados em 06 maio de 2021 durante a operação

policial militarizada realizada na comunidade do Jacarezinho, no Rio de Janeiro, observando a propagação destas fotos, enquadramentos interpretativos e violação de direitos humanos garantidos constitucionalmente.

Sobre a potência da imagem como registro visual, afirma SONTAG (2003, p.21): “Ao contrário de um relato escrito - que, conforme sua complexidade de pensamento, de referências e de vocabulário, é oferecido a um número maior ou menor de leitores -, uma foto só tem uma língua e se destina potencialmente a todos”. A comunicação universal possível pelas imagens viabiliza o amplo acesso popular à fotografia.

Independente da língua pátria do espectador a que se comunica, da complexidade do seu vocabulário ou de sua capacidade de captar nuances interpretativos (sarcasmo, ironia, figuras de linguagem em geral), a imagem atinge o interlocutor com a propriedade do registro do fato em si, capaz de locomover o imaginário do espectador a cena fotografada em vista, independente de sua determinação em compreender qualquer grau de complexidade do registro: um corpo mutilado sempre será um corpo mutilado, seja numa fotografia da guerra do Vietnã, dos conflitos na Síria ou numa favela carioca.

“A fotografia é a única “linguagem” entendida em toda parte do mundo e que, ao interligar todas as nações e culturas, une a família humana. Independente da influência política – onde as pessoas forem livres - ela reflete fielmente a vida e os fatos permitem-nos compartilhar as esperanças e o desespero dos outros e esclarece as condições políticas e sociais. Tornamo-nos testemunhas oculares da humanidade e da desumanidade da espécie humana [...]” (GERNSHEIM apud CÂMARA, 2010, p.24)

A imagem é assimilada por qualquer espectador vidente e encontra, na identificação com a cena, um potencial de choque e empatia; da mesma forma, quando em grandes volumes, as fotografias constroem a naturalização da realidade no imaginário coletivo, como num “efeito anestésico”.

Referindo-se aos escritos de Sontag, Judith Butler aponta questão central: “(...) *se as fotografias ainda detinham o poder - se é que o tiveram algum dia - de comunicar a dor dos outros de tal modo que os espectadores pudessem ser impelidos a mudar sua avaliação política da guerra*” (BUTLER, 2020, p.105, grifos nossos). É também sobre análise de política de guerra que o impacto das imagens levantadas neste trabalho refletem.

Trata-se de uma disputa constante entre o tráfico de drogas e a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, que afeta toda região periférica do município do Rio, as favelas, estigmatizadas como espaço produtor de violência e incidente de extensa ação militar. A operação policial em questão, que ficou conhecida como Chacina do Jacarezinho, representa a maior quantidade de civis assassinados pela polícia em uma operação na história brasileira: 25²⁴ óbitos e 5 feridos, durante a manhã de uma quinta-feira útil, em uma região residencial de trabalhadores.

Em diálogo com Sontag, neste trabalho a pergunta se torna: as fotografias detêm o poder de comunicar a violência estatal de tal modo que os espectadores pudessem ser impelidos a mudar sua avaliação sobre o combate à criminalidade urbana e ao tráfico de drogas? A comunicação universal conecta o espectador com a dor do outro a ponto de incentivar ações políticas para mudança social?

Em sua última publicação, Sontag revisita a potência da “língua universal” da fotografia, escrevendo sobre o lugar da legenda e da curadoria em composição ao enquadramento fotográfico, no impacto interpretativo do espectador: *”Narrativas podem nos levar a compreender. Fotos fazem outra coisa: nos perseguem”* (SONTAG apud BUTLER, 2020, p.107).

2.1.1. Potencial imagético: entre a iniciativa e a anestesia

Diante da capacidade imagética de comunicar à universalidade de espectadores, a disseminação massiva de imagens de violência é capaz de produzir “duplo” efeito ao observador: o choque, que possibilita denúncias e motiva ações coletivas de mudança social, e o costume, capaz de tornar natural a toda população consumidora das imagens a realidade agressiva, militarizada e violadora de direitos.

O choque das atrocidades fotografadas se desgasta com a exposição repetida, assim como a surpresa e o desnorreamento sentidos na primeira vez em que se vê um filme pornográfico se desgastam depois que a pessoa vê mais alguns. O sentimento de tabu que nos deixa indignados e pesarosos não é muito mais vigoroso que o sentimento de tabu que rege a definição do que é obsceno. E ambos têm sido experimentados de forma dolorosa em anos recentes. O vasto catálogo fotográfico da desgraça e da

²⁴ G1. Operação no Jacarezinho deixa 25 mortos, provoca intenso tiroteio e tem fuga de bandidos. Disponível em <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/05/06/tiroteio-deixa-feridos-no-jacarezinho.ghtml>>.

injustiça em todo o mundo deu certa familiaridade com a atrocidade, levando o horrível a parecer mais comum - levando-o a parecer familiar, distante (“é só uma foto”), inevitável. Na época das primeiras fotos dos campos nazistas, nada havia de banal nessas imagens. Após trinta anos, talvez tenhamos chegado a um ponto de saturação. Nas últimas décadas, a fotografia “consciente” fez, no mínimo, tanto para amortecer a consciência quanto fez para despertá-la. (SONTAG, 2004, p.15)

Com o devido respeito à proporção do impacto incomparável, não apenas os moradores que foram diretamente afetados pela operação policial convivem com seus efeitos, mas toda a população brasileira, em especial, carioca, que acompanhou, desde a manhã do dia 06 de maio, a operação por imagens, vídeos e reportagens.

Os registros da extensividade bélica, da vulnerabilidade da população periférica, da organização dos supostos criminosos, do cotidiano da comunidade entre rastros de sangue, dos feridos e da vivência do luto, assim que veiculadas à população em massa, exploram a potência do impacto imagético ao espectador brasileiro, construindo referências no imaginário do povo, explorando o potencial de revolta e de naturalização do horror da violência estatal.

O impacto das primeiras imagens de violência a serem veiculadas pela imprensa brasileira datam da guerra com o Paraguai. O potencial de registro e memória dos mortos em combate trazia uma espécie de excitação dos jornais em divulgar mais e mais imagens da guerra, honrando os soldados e veiculando a dinâmica cotidiana dos acampamentos (TORAL, 1999). O impacto comercial na imprensa era tamanho que “*em termos de imagem (...) havia necessidade de uma guerra, qualquer uma*” (TORAL, 1999).

A imprensa ilustrada, principalmente no Brasil e menos na Argentina e no Uruguai, reproduzia litografias dos bravos que morriam baseados em cópias de carte-de-visite. Os heróis agora tinham um rosto e os mortos deixavam de ser anônimos. A individualização das vítimas da guerra fazia seus custos humanos parecerem maiores. A foto ganhava importância, enfim, como última imagem dos muitos que não voltaram. Os carte-de-visite transformaram-se em testemunhos de que aquelas pessoas, tão comuns, conviveram, no entanto, com algo extraordinário. Seu valor como objeto de afeto e documento histórico muda, se comparado aos realizados em tempo de paz. (TORAL, 1999)

Por um longo tempo, acreditou-se que se o horror pudesse ser apresentado nitidamente, as pessoas finalmente aprenderiam toda a indignidade e a insanidade da guerra (SONTAG, 2003). Tal como as fotos dos mortos honrados na Guerra do Paraguai, fotos de corpos assassinados e mutilados podem ser utilizadas para articular a população um sentimento “anti-guerra”, demonstrando uma parcela da realidade ao espectador. Para Sontag, entretanto, num

mundo polarizado como o atual - e aqui, a atualidade de Sontag se refere ao conflito do Vietnã, mas ainda nos encontramos num mundo, quem sabe, mais polarizado - a guerra ainda pode ser rebatida como inevitável, justa ou até mesmo que as fotos não oferecem provas suficientes. O caráter destrutivo da guerra não constitui em si mesmo um argumento contra guerrear (SONTAG, 2003).

Na “guerra às drogas” brasileira, a Operação Exceptis se concluiu com 25 mortes, dentre estas, três pessoas que eram alvos de mandados de prisão e um policial. Independente das supostas acusações²⁵ que levaram à ação policial, o processo penal brasileiro possui estrutura legal que em nenhuma hipótese assume a possibilidade de pena física e, portanto, é injustificável qualquer violência durante a operação, investigação, inquérito, acusação, instrução e execução penal, sendo a abordagem agressiva da polícia militar incompatível com o ordenamento jurídico, ainda que os acusados fossem, de fato, autores de crimes. Três dos acusados²⁶ não tiveram a mínima chance de defesa em um processo ou possibilidade de cumprir sua pena caso condenados: tiveram a vida ceifada pelo Estado, junto a mais vinte e um moradores da comunidade do Jacarezinho.

Independente do choque do espectador, o horror está inerente ao registro (imagético) da violação de direitos humanos que, por si só, constitui uma ilegalidade. Amparada pelos princípios constitucionais de dignidade humana e presunção de inocência, a imagem de violência não deveria servir a manipulações interpretativas para manutenção da classe dominante e do controle social da população negra e pobre.

“Interessa também compreender **a difusão de imagens do terror na produção de políticas violentas de controle social**. O nosso dia-a-dia pós moderno, o espetáculo de sangue, ao vivo e a cores é, na verdade, um conjunto de alegorias do poder, imagens de morte e terror que já vieram com a bagagem da inquisição moderna ibérica e, repetimos “que vincaram o processo de ideologização e garantiram uma organização social rígida e hierarquizada; **nesta organização as classes subalternas, mais que compreender, a nível da razão, foram (e seguem sendo) levadas a ver e sentir seu lugar na estrutura social**” (MALAGUTI BATISTA, 2003, p.52, grifos da nossos).

²⁵ *Idem.* “A corporação afirma ainda que 24 criminosos foram mortos, mas não esclareceu quem são as vítimas e a situação em que foram atingidas. (...) Pelas redes sociais, moradores relataram mais mortes que as computadas, além de corpos no chão, invasão de casas e celulares confiscados. À tarde, eles chegaram a fazer um protesto na comunidade. A polícia negou que fez qualquer execução durante a operação”.

²⁶ Dos mandados de prisão a serem cumpridos, três denunciados foram assassinados pela polícia. Utiliza-se “acusados” pelo papel que desempenhavam na persecução penal.

A comunicação universal da fotografia de violência, potência capaz de gerar choque (impulso de ação combativa ao horror) e anestesia (a partir do medo e justificação do horror), será referida a neste trabalho como “ambipotência fotográfica”. O prefixo “ambi” foi escolhido eis que a potência imagética é única, capaz de comunicar o enquadramento interpretativo da violência capturada, que pode ser significada pelo espectador em ambas reações de choque e naturalidade (SONTAG, 2004).

Entre o horror e a anestesia, a forma pela qual retratos de violência e violação de direitos são levados ao espectador merece análise. Neste trabalho, o estudo se dará quanto às possibilidades de que os cidadãos amedrontados pela narrativa dominante se identifiquem de forma sensível, a partir da fotografia, com os cidadãos narrados como produtores do medo, ambos capazes de refletir novas avaliações sobre a inconstitucionalidade das operações policiais, nas palavras de Sontag, novas avaliações sobre a política de guerra, e também reavaliar seus lugares e papéis sociais determinados na ordem capitalista.

2.1.2. Legendagem no fotojornalismo

Se, em diálogo com Sontag (2003), a imagem possui a capacidade de perseguir o espectador de forma ambipotente, a legenda se torna especial aliada para ampliar o contexto do retratado e descrever a legalidade do capturado à população em massa, explicitando a equivalência do registro imagético ao ordenamento jurídico brasileiro, principalmente tratando-se da violência estatal.

Fotos da violência estatal, quando disseminadas em grandes volumes, fortalecem o medo da criminalidade urbana (NEDER, 2005) e se tornam justificáveis pela narrativa hegemônica, retrucadas como inevitáveis, perdendo o efeito de chocar (SONTAG, 2003). O registro da violência, em si, não compõe um argumento contra a agressividade policial. A justificativa popular se baseia no já “senso comum” de que as fotos vistas não necessariamente provam violação alguma, tornando-se ao espectador “apenas” registros da criminalidade e dos custos ao seu combate.

“O tratamento do intolerável é, assim, uma questão de dispositivo de visibilidade. Aquilo que chamamos imagem é um elemento num dispositivo que cria certo senso de realidade, certo senso comum. Um “senso comum” é, acima de tudo, uma comunidade de dados sensíveis: coisas cuja visibilidade considera-se partilhável por

todos, modos de percepção dessas coisas e significados também partilháveis que lhes são conferidos” (RANCIÈRE, 2012, p.99).

Jacques Rancière (1940), crítico literário e filósofo francês, explora em parte de seus escritos a estética política. Rancière escreve “O Espectador Emancipado”, pensando alternativas à provocação do espectador pela fotografia, na produção da imagem e na curadoria. *“Isso significa a palavra emancipação: o embaralhamento da fronteira entre os que agem e os que olham, entre indivíduos e membros de um corpo coletivo”* (RANCIÈRE, 2012, p.23).

Para pensar a ação do espectador emancipado, que se propõe a agir em face ao observado a partir do comunicação imagética de uma problemática social, compondo o “idioma fotográfico” com as construções narrativas na legendagem, é interessante visitar os escritos de Walter Benjamin (1892-1940). Em *“Magia e Técnica. Arte e Política”*, Benjamin debruça-se sobre as conexões entre as produções fotográficas e literárias, a partir da legenda:

Aqui deve intervir a legenda, introduzida pela fotografia para favorecer a liberalização de todas as relações da vida e sem a qual qualquer construção fotográfica corre o risco de permanecer vaga e aproximativa. Não é por acaso que as fotos de Atget foram comparadas ao local de um crime. Mas existe em nossas cidades um só recanto que não seja um local de um crime? Não deve o fotógrafo, sucessor dos áugures e arúspices, descobrir a culpa em suas imagens e denunciar o culpado? Já se disse que “o analfabeto do futuro não será quem não sabe escrever, e sim quem não sabe fotografar”. **Mas um fotógrafo que não sabe ler suas próprias imagens não é pior que um analfabeto? Não se tornará a legenda parte mais essencial da fotografia?”** (BENJAMIN, 2012, p.107)²⁷.

Benjamin, servindo-se da influência do teatro de Brecht²⁸, discorre sobre os papéis do autor-produtor e do leitor (“espectador”), iluminando algumas questões sobre o desempenho do fotógrafo-escritor (e do escritor-fotógrafo) para a legenda de imagens destinada ao impacto do espectador fotográfico.

A legenda tem designação importante no fotojornalismo, eis que este não é apenas uma produção simbólica genérica, mas um relacionamento com o presente, registrado, mediado pelo

²⁷ Eugène Atget (1857-1927), fotógrafo francês que revolucionou a fotografia por suas imagens que deslocam o humano; Atget fotografou Paris em quadros “vazios”, sem a presença de pessoas. Em “Pequena História da Fotografia”, Benjamin refere-se a Atget como precursor da fotografia surrealista: “Ele buscava as coisas perdidas e transviadas, e, por isso tais imagens se voltam contra a ressonância exótica, majestosa, romântica dos nomes das cidades; elas sugam a aura da realidade como uma bomba suga a água de um navio que afunda” (2012, p.101).

²⁸ Bertolt Brecht (1898-1956) foi dramaturgo e poeta marxista alemão, idealizador do Teatro Épico e do Teatro Didático, propondo a participação ativa da plateia em cena, socializando os meios de produção artística, construindo o teatro como ferramenta de comunicação revolucionária.

discurso historicamente marcado (TORAL, 1999). O fotojornalismo²⁹ se compromete com a construção da memória.

A elasticidade dos sentidos que uma fotografia pode adquirir a partir de seus usos específicos também é evocada por Flusser quando ele coloca que **a fotografia não pode construir o seu sentido sozinha, mas sim, sempre em relação ao aparato em que ela está inserida. “Embora não necessitem de aparelhos técnicos para sua distribuição, as fotografias provocaram a construção de aparelhos de distribuição gigantescos e sofisticados”** (FLUSSER, 1985, p. 27), mostrando o seu potencial máximo quando elas estão inseridas nas mídias (nos jornais, nas revistas, nas propagandas). (TORAL, 1999. Sem paginação. Grifos nossos).

Em diálogo com Flusser, Toral (1999) segue a descrever como o próprio aparelho de distribuição da imagem faz parte do produto fotográfico em si, eis que o fotógrafo passa a agir em função do meio de publicação, numa espécie de “operação de transcodificação”. Destacando o fotojornalismo, *“as legendas se configuram como parte do fazer fotográfico, de forma que, quando falamos em fotojornalismo, estamos sempre falando de uma composição complexa que engloba imagem e texto ou, em termos mais específicos, em um conteúdo transferido de contexto”* (TORAL, 1999)

Apesar de considerar a legenda em alguns de seus textos, num primeiro momento de sua escrita, Sontag compreende que todas as fotos são explicadas ou deturpadas por suas legendas, não se rendendo em nenhum momento a ingenuidade de que a legenda dê a voz buscada a imagem; seguiu sempre estudando o enquadramento interpretativo e técnicas fotográficas necessárias para que a foto expresse por si só o que registra. Em seus termos: *“um retrato que se exime de designar seu tema torna-se cúmplice”* (SONTAG, 2003, p.68). Assim, compreende que as imagens de violência não podem ser vistas como belas, tal como as legendas não devem pregar a moral, pois perigam desviar-se da consternação e comprometer o estatuto da foto como documento (SONTAG, 2003). Em suas palavras: *“Numa sociedade de consumidores, mesmo a obra fotográfica mais bem-intencionada e devidamente legendada redundará na descoberta da beleza.”* (SONTAG, 2004, p.64). Por outro caminho segue Benjamin que, como escritor (e não fotógrafo), entende a legendagem da foto como potência de transição do choque da imagem à possibilidade de ação transformadora:

²⁹Ainda conforme TORAL, 1999, sobre a legenda: “inerente a veiculação da imagem no fotojornalismo, ela é capaz de determinar minuciosamente fatos, dados numéricos e análises do registrado com princípios básicos de direitos humanos, podendo, então, ser uma alternativa para romper a produção imagética como instrumento do controle social e construir alternativas de ação social”.

(...) Derrubar uma daquelas barreiras, superar uma daquelas contradições que acorrentam o trabalho produtivo da inteligência. Nesse caso, trata-se da barreira entre a escrita e a imagem. **Temos que exigir dos fotógrafos a capacidade de colocar em suas imagens legendas explicativas que as liberem da moda e lhes confirmem um valor de uso revolucionário.** Mas só poderemos formular convincentemente essa exigência quando nós, escritores, começarmos a fotografar. Também aqui, para o autor como produtor o progresso técnico é um fundamento do seu progresso político. **Em outros termos: somente a superação daquelas esferas compartimentalizadas de competência no processo da produção intelectual, que a concepção burguesa considera fundamentais, transforma essa produção em algo de politicamente válido.** (BENJAMIN, 2012, p.129)

Antes de se questionar sobre a potência da imagem por si só e considerar a legenda como alternativa, Sontag criticava a urgência da escrita para determinar a foto. Em seus termos: “*mesmo uma legenda inteiramente acurada não passa de uma interpretação, necessariamente limitadora, da foto à qual está ligada.*”(SONTAG, 2004, p.47-63). A ideia de a legenda sempre limitar a imagem questionava, inclusive, o exato escrito de Benjamin, em *Sobre a Fotografia* (publicada originalmente em 1977):

As ideias de Benjamin são dignas de menção porque ele foi o mais original e importante crítico da fotografia — apesar (e por causa) da contradição interna em sua apreciação da fotografia, que resulta do desafio apresentado por sua sensibilidade surrealista a seus princípios marxistas/brechtianos — e porque o projeto ideal do próprio Benjamin soa como uma versão sublimada da atividade do fotógrafo.(...). **Assim, Benjamin pensava que a legenda correta ao pé da imagem poderia “resgatá-la dos estragos do modismo e conferir a ela um valor de uso revolucionário”.** Ele conclamava os escritores a começar a tirar fotos, para mostrar o caminho. Escritores imbuídos de preocupação social não se afeioaram às câmeras, mas muitas vezes são convocados, ou se apresentam voluntariamente, para decifrar a verdade que as fotos testemunham. (SONTAG, 2004, p.47-63, grifos nossos).

Sontag, Benjamin e Ranciére, ainda que por diferentes vias, se propõem a impactar o espectador com intensidade suficiente que o impulsione a agir contra o horror fotografado, atingindo a percepção de coletividade e empatia do observador, perante a imagem de violência com outro ser humano, semelhante em dignidade e direitos.

A legendagem aqui descrita propõe deslocar o fotógrafo e/ou curador de um lugar neutro como narrador imagético, mas o incorpora em um espaço de registro político e comprometimento com o real a ser comunicado ao espectador. Na fotografia, o espectador é, muitas vezes, chamado de observador, posto de imediato em um lugar inerte, a quem apenas cabe olhar, mas não agir. Neste trabalho, o observador fotográfico é tratado como espectador,

assim como nos escritos de Benjamin e Ranciére, apropriando-se da influência do teatro de Brecht.

O teatro possibilita apagar a linha entre o palco e o público, o espectador e o ator, tornando a cena um espaço de experimentação coletiva e tomada de consciência: compartilhamento dos meios de produção artística. É também por Brecht que no Rio de Janeiro Augusto Boal surge com o Teatro do Oprimido e a Estética do Oprimido, criando o lugar do “espectador”. É buscando o lugar do espectador ativo na fotografia que Ranciére (com base na imagem, a exposição e a curadoria) e Benjamin (tecendo sobre a legenda) propõem elementos a mais, que constroem com o choque da imagem como centro, possibilitando práticas transformadoras a partir do registro do horror.

Importante aterrizar as considerações sobre o tratamento da legenda em comparativo com os veículos de imprensa analisados neste trabalho. O Grupo Globo, que o G1 compõe, não divulga manual de redação, apenas Princípios Editoriais³⁰, que não tratam a legendagem. Também não foram encontrados manuais ou guias de escrita divulgados por LABJACA e Mídia Ninja. Nesta, entretanto, há a divulgação de resposta ao questionamento frequente sobre o posicionamento na comunicação:

O Jornalismo é uma das ferramentas e linguagens que utilizamos para levantar temas e debates, fortalecendo narrativas que não tem visibilidade nos meios convencionais de comunicação. (...) Uma das possibilidades mais interessantes do processo de comunicação ativista é a possibilidade de ruptura com o falso mito da imparcialidade do Jornalismo Corporativo. Nesse contexto, o cidadão que se vê como um veículo ou faz parte de uma rede de midialivrisimo não está em um protesto apenas para fazer o registro. Ele é um corpo da multidão e a comunicação é uma das formas de mobilizar e organizar. (Mídia Ninja. Disponível em: <<https://midianinja.org/perguntas-frequentes/>>. Acesso em 30 de janeiro de 2022.)

Apesar de descrever o potencial de ativar iniciativas sociais pela comunicação jornalística, Mídia Ninja não trata de uma abordagem quanto a legenda em seu poder transformador ou conciliador junto à fotografia. Merece destaque a importância da legenda percebida pela última das fontes utilizadas, a Folha de São Paulo, que valoriza o potencial da legendagem no registro da memória e na comunicação com o interlocutor, inclusive, em responder as dúvidas do observador-espectador:

³⁰G1. Princípios editoriais do Grupo Globo. Disponível em: <<https://g1.globo.com/principios-editoriais-do-grupo-globo.html>>. Acesso em 30 de janeiro de 2022.

O Manual de Redação da Folha de S. Paulo coloca que “**a legenda não é colocada sob a foto apenas para descrevê-la, embora não possa deixar de cumprir essa função**”. E assim, “**a boa legenda também esclarece qualquer dúvida que a foto possa suscitar. Deve salientar todo aspecto relevante e dar informação adicional sobre o contexto em que ela foi tirada**” (FOLHA DE S. PAULO, 1996 apud CASADEI, 2013, p. 3.).

Por fim, importante trazer os escritos de Neder sobre a organização que cabe ao coletivo para, primeiro, rever os papéis sociais designados na imprensa a partir do registro da violência e, então, pressionar os meios de comunicação em combate a instrumentalização da fotografia como mecanismo de controle social, valorizando o conjunto fotojornalístico (estética e legenda) como espaço para produção democrática (NEDER, 2005) . Em seus termos: “*Não que o debate sobre a violência/ques-tão criminal não tenha bastante espaço nestes meios (...) Sugerimos, contudo, o alargamento do espaço no sentido de ouvir e divulgar os projetos democráticos às estratégias de controle social*”(NEDER, 2005, p.14).

Pensar a concatenação de todos os elementos do fotojornalismo para a comunicação com o espectador ativo (não apenas observador) investe na construção de um diálogo entre a população consumidora de imagens e a imprensa produtora. Esta comunicação entre as massas e o jornalismo mercadológico deve surgir, para Neder, eis que os meios de comunicação caminham no sentido inverso a emancipação descrita por Rancière, deslegitimando instituições democráticas e autoridades eleitas, corroborando a narrativa do medo (NEDER, 2005) e da generalização do fotografado.

2.2. Fotografia e produção do medo

No limiar entre o [século] XX e o XXI, o medo não é só uma consequência deplorável da radicalização da ordem econômica, o medo é um projeto estético, que entra pelos olhos, pelos ouvidos e pelo coração.
Vera Malaguti Batista.

Neste subcapítulo, importa reconhecer o medo como uma categoria de análise histórica, que se dissemina, se compartilha coletivamente e atribui valor a referências do senso comum que não possuem comprovação por dados científicos. O medo, então, pode ser articulado para produzir a tomada (ou o aceite) de ações pela população, ainda que aparentemente injustificáveis.

"Não é fácil, em primeiro lugar, porque esta dimensão dificilmente se encaixa em modelos metodológicos. Tal como nos filmes de Hitchcock, as ações deslanchadas pelo medo geram outras ações tão inesperadas quanto as primeiras e assim, a despeito das tentativas de planejar, de racionalizar os atos do presente em função do futuro, nunca se consegue alcançar exatamente o que se pretendia. Em segundo lugar, porque trata-se de uma dimensão oculta, raramente reconhecida por aqueles que vivenciaram o momento histórico pesquisado. Na tentativa de racionalizar os atos é muito mais comum apelar-se para argumentos lógicos, sofisticados, do que simplesmente reconhecer que se tem medo. Assim, o medo apenas aparece de relance nos documentos históricos, mas é muito raro que seja reconhecido como móvel profundo e amargo daquele que falara. Em terceiro lugar, porque, enquanto dimensão oculta das relações sociais, o medo raramente é incorporado nas análises daqueles que escrevem a história, prevalecendo as explicações estruturais muito bem elaboradas e tão lógicas que acabam por provar que a história realmente só poderia ter ocorrido de uma dada maneira (AZEVEDO, 1987, p.19)

Reconhecer o medo como um agente histórico na análise da gestão estatal da criminalidade não é uma novidade: Célia Marinho de Azevedo, Vera Malaguti Batista e Gizlene Neder já se propuseram a resgatar o sentimento de pânico para observar o discurso racista sobre a violência urbana pós abolição da escravidão brasileira. Para Azevedo (1987), o medo torna-se uma dimensão difícil metodologicamente por três razões: primeiro, por impulsionar ações completamente inesperadas (e contestáveis); segundo, por raramente ser reconhecido pelo sujeito amedrontado; por último, porque o medo não é, naturalmente, contado na história.

“O medo da morte, bem como a instituição da morte, é, segundo Baudrillard, “uma conquista tardia do racionalismo político das castas dos padres e das Igrejas: é na gestão desta esfera do imaginário da morte que os cristãos fundam seu poder”. Foi através dessa hegemonia do imaginário que se impôs o racionalismo do Estado, sobre o poder abstrato da morte secularizada, transcendida do social. Para Baudrillard, é no século XVI, o século da conquista, que se generaliza a figura moderna da morte” (MALAGUTI BATISTA, 2003, p. 30).

Nas citações de Malaguti Batista (2003) a Baudrillard, podemos visualizar como o medo sempre esteve presente como um instrumento de controle social, resgatando ao século XVI: a criação do imaginário de uma punição eterna na narrativa religiosa sobre o inferno dita uma série de comportamentos a serem negados, cotidianamente, por uma parcela expressiva da população mundial, por serem atribuídos como “pecado”.

Parece injustificável, se não observar o contexto político histórico da época em que se determinou o que seria ou não pecado, limitar a conduta popular pelo medo da punição eterna, censurando aspectos banais de vivência, mas que demonstram sofisticado instrumento de controle social.

A exemplo, se não reconhecemos a dedicação histórica da igreja católica em buscar controle sobre os corpos femininos e seu poder reprodutivo³¹, parece absurdo projetar a ideia de que pessoas serão queimadas e punidas indefinidamente, durante toda a eternidade, pelo exercício da gestão de sua própria sexualidade. Ademais, a ideia de serem “queimadas vivas” foi imagetivamente reforçada pela santa inquisição na prática de atear fogo a mulheres-bruxas em praça pública, instrumento visual do medo que será desenvolvido por Neder e Malaguti para elaborar sobre a produção de imagens de violência.

É importante desenvolver algumas considerações sobre a divisão do espaço público e privado como instrumento de controle social. Recorrendo a literatura do feminismo materialista histórico, é possível destacar como, desde a acumulação primitiva de capital nos cercamentos ingleses, a divisão sexual do trabalho marca o domínio masculino sobre o espaço público e a designação feminina a atividades de cuidado na esfera privada (FEDERICI, 2017). Entretanto, a realidade dos países colonizados envolve estruturas de opressão ainda mais complexas: mulheres negras sempre estiveram inseridas (e exploradas) nas esferas de trabalho produtivo e reprodutivo, ocupando ambos espaços, público e privado, geridas pelo controle social punitivo racista e patriarcal (DAVIS, 2018).

Essas questões merecem destaque pois a construção binária de espaços, construída e potencializada pelas opressões de classe e raça, rege quem pode ocupar (e os limites da ocupação) do espaço público, determinações que construíram a ideia de “nação” brasileira pós-abolicionismo, pautando o medo:

Angustiado por esses motivos com "a segurança da raça branca", bem como com a possibilidade de se construir "uma nação homogênea", Burlamaque levanta a seguinte questão: "(...) Poderá prosperar e mesmo existir uma nação composta de raças estranhas e que de nenhuma sorte podem ter ligação?". (AZEVEDO, 1987, p.43).

Ainda para refletir o medo e o medo branco, é válido referenciar bell hooks, que em seus escritos sobre a educação conclui como a divisão dos espaços público e privado perpetuou historicamente a não elaboração acadêmica sobre questões de gênero e raça. Àqueles que era permitido dominar a produção intelectual, sempre interessou ignorar o corpo físico e construir

³¹ Sobre a acumulação primitiva de capital e o controle reprodutivo feminino, ver “O Calibã e a Bruxa”, de Sylvia Federici. Editora Elefante, 2017.

um sujeito “neutro”, “superior” e desconexo como instrumento de aplicação universal das hipóteses propostas (HOOKS, 1994).

Buscando cindir com este mecanismo e enraizar o trabalho nos aspectos visuais da fotografia, não há o que se elaborar hipoteticamente sobre os corpos atingidos pela violência estatal no Jacarezinho: eles estão fotografados. Os corpos negros e a periferia registrada são os produtores da criminalidade na narrativa do medo da violência urbana, narrativa esta que simultaneamente se aproveita de e corrobora com o racismo estrutural, projetando um *medo branco*, categoria desenvolvida por Azevedo (1987) e também trabalhada por Malaguti Batista (2004).

O medo branco (MALAGUTI BATISTA, 2004) tem se manifestado em diferentes situações, com a ajuda de uma boa parcela da mídia, para justificar a adoção de políticas repressivas de controle social e questionar fortemente as opções democráticas. A ideia de que o “morro vai descer”, ou mesmo a construção da oposição entre “morro versus asfalto”, povoam há mais de um século as fantasias da sociabilidade urbana carioca. (NEDER, 2005, p.11)

No próprio título do trabalho de Azevedo, *Onda negra, Medo Branco*, como na ideia trazida por Malaguti de que o “morro vai descer”, o medo branco se conclui na livre ocupação do espaço público pela população negra. Sendo capaz de ocupar a cidade e se organizar em coletivo, o temor a grande expressão populacional que o povo negro representava ao Brasil desde o fim da escravidão no Brasil impulsionou o crescimento do movimento imigrantista nacional durante a instituição do mercado de trabalho “livre” brasileiro. Com medo “da coexistência nacional das raças” e buscando o embranquecimento da população, o proletário europeu é trazido ao Brasil como imigrante, diante da narrativa de que a marginalização dos antigos escravos era inevitável, eis que não afeitos a uma atividade disciplinada, racionalizada e regulada por um contrato de compra e venda de força de trabalho (AZEVEDO, 1987).

Apesar deste subcapítulo focar na questão do medo branco sobre a criminalidade urbana, a realidade é que este medo se perpetua em toda escala de privilégios que o racismo construiu, sendo a própria segurança pública um privilégio, quando assume-se, a partir do medo, quem ocupa o potencial papel de vítima e o potencial papel de ofensor. Nas palavras de Malaguti Batista (2003, p. 83): “*se o demônio que açoitava a idade média era a revolução, o demônio contemporâneo estaria condensado nos discursos de aumento da criminalidade*”.

Verificamos que o medo e a insegurança não têm raízes diretas na criminalidade urbana. O medo se associa à criminalidade através de uma via simbólica. O medo surge de uma utilização político-ideológica da insegurança, e se solidifica em um ambiente de desorganização social, alienação e isolamento. O que significa que os dois problemas, criminalidade e medo, não se condicionam reciprocamente. A confusão, nesse caso, "serve às ideologizações, mas jamais à elaboração de políticas públicas eficientes" (SOARES apud PESTANA, 2017, p.7).

Diante do medo, a veiculação midiática da captação fotográfica da violência estatal produz o efeito de, também, naturalizar a presença do armamento ostensivo na ótica popular e tornar banal a agressividade da atividade policial, corroborando com a narrativa dominante da criminalidade a ser combatida nestes espaços militarizados: constrói-se a favela como espaço produtor do crime e do medo, a serem combatidos independentemente da violação de direitos dos grupos sociais que a habitam, uma população majoritariamente negra, pobre e estabelecida em trabalhos precarizados.

Esse controle social marcado pela violência punitiva traz punições severas e fere direitos e garantias fundamentais do indivíduo, mas nem por isso contribui para uma diminuição da violência criminal. Tal controle foi por nós identificado apenas como exteriorização de uma ordem simbólica que sustenta esta cultura do medo. Tal controle é freqüentemente influenciado mais pelas vantagens políticas imediatas do que por uma análise criminológica de sua eficácia. (PASTANA, 2017, p.9)

Ressalta-se que as imagens a serem analisadas registram operação policial violadora de direitos humanos que, ainda assim, fundamenta³² os consequentes óbitos no combate à criminalidade. Na disputa narrativa, entende-se que as consequências da violência representam um "custo" à segurança pública a ser atingida.

Para seguir construindo sobre medo branco e imagens de violência, é importante conectar os estudos a um resgate do papel da fotografia na constituição da categoria raça. A fotografia tem diversos objetos, objetivos e sentidos de expressão, do fotojornalismo à performance audiovisual e, por tal, representa valor histórico à documentação do horror e se rende ao horror na própria instrumentalização da fotografia para potencializar estruturas opressoras da sociedade. Assim, a fotografia também foi aparelhada a compor a estruturação histórica do racismo colonial (patriarcal e capitalista), ao servir à categorização dos "tipos raciais", registrando corpos negros para a "hierarquização", numa espécie de "catálogo" da raça:

O tipo racial, portanto, é uma imagem abstrata que se materializa numa visualidade: a fotografia de tipo racial. Esta, por sua vez, contribui para a naturalização do uso da

³² Vide nota nº 2.

violência contra os corpos racializados, sendo sua própria produção um ato de agressão. (FELDHUES, 2021)

Feldhues se conecta a escrita de Sontag citando “*fotografar é apropriar-se da coisa fotografada*” para descrever a histórica apropriação dos corpos negros pela fotografia, analisando o papel da fotografia na produção do sujeito racializado.³³ O resgate histórico da fotografia que objetivou subordinar o corpo negro registrado é urgente pois é também o corpo negro fotografado que é observado nas imagens aqui examinadas: a violência estatal possui um alvo racializado e seus registros ambipotentes possuem dimensões raciais.

Por todo exposto até o momento, pode-se concluir que atualmente a fotografia é instrumentalizada pelo racismo e vice-versa. O retrato em sua ambipotência, serve como produtora do medo, como mecanismo de naturalização da violência e como lembrete constante da confirmação dos papéis sociais de vítima e ofensor, em desenvolvimento imagético com efeitos muito similares a teatralidade em praça pública na inquisição:

Estas permanências simbólicas estão tão arraigadas que podemos fazer uma interpretação analógica entre os efeitos de internalização ideológica da teatralidade do poder nas praças públicas (autos-de-fé na Inquisição) com a presença escancarada de uma imprensa diária cada vez mais sensacionalista, a es-tampar nas bancas de jornal o terror de corpos mutilados. Como o Rio de Janeiro, ou São Paulo, hoje, não é a Lisboa do século XVII, as bancas de jornal estão cumprindo o papel das praças públicas para onde acorriam multidões para assistir os autos-de-fé e impressionarem-se e regozijarem-se com a queima de ju-deus, bruxas e hereges. Se os autos-de-fé constituíram-se em momentos de purificação da fé, representavam também situações onde se expunham as atrocidades possíveis de serem praticadas (mutilações, fogueiras, etc) geralmente contra grupos étnico-culturais marginalizados, excluídos. (NEDER, 2005, p.12)

A comparação imagética com a inquisição tem muito valor ao entendimento de alguns mecanismos do sistema penal brasileiro ainda inquisitórios, o que será abordado no próximo subcapítulo. A seguir, ainda serão trabalhados os direitos constitucionalmente assegurados referenciados no princípio da dignidade humana, para que no momento de análise das imagens se possa explorar as possibilidades da fotografia de violência (e legendagem) ser registro

³³ Destaque ao uso do termo racializado em concordância a autora referenciada. Entende-se que todos os sujeitos são racializados, sendo a raça uma característica identitária, fenotípica e também uma categoria de análise histórica. Entretanto, FELDHUES (2021) escreve sobre como a fotografia foi instrumentalizada para catalogar corpos negros e transformá-los em “sujeitos com raça”, determinando tipos raciais, protegendo a branquitude na neutralidade não-racial. Assim, a fotografia para registro e instrumento de opressão de raça contribuiu para esta ideia do “sujeito racializado” como apenas a parcela negra da população, ideia que merece ser conectada por contribuir com o resgate histórico.

valioso na denúncia e na inflamação da potência transformadora da sociedade em uma coletividade mais igualitária e justa.

3. (IN)DIGNIDADE: PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E PROCESSUAIS PENAIS

Seguindo sobre o medo, o direito penal sempre encontrou instrumentos para justificar os excessos punitivos do controle social (MELOSSI, PAVARINI, 2006), conectando-se ao racismo estrutural numa espécie de retroalimentação (FLAUZINA, 2006).

As operações policiais midiaticizadas como a do Jacarezinho atuam despertando o medo branco que sustenta a “aversão” de classe e raça, sofisticado a partir do estereótipo do inimigo: a população consome ativamente o estigma da periculosidade na disseminação imagética da população negra periférica, que molda conjuntamente o olhar do sistema judiciário.

Esta dinâmica, juridicamente conhecida como direito penal do inimigo³⁴, quando visível na sanguinária política de guerra às drogas, se veste das políticas de combate mais diversas, amparada no medo, para criminalizar comportamentos da classe trabalhadora e negra, controlando-a ativamente.

(...) a cultura jurídica bra-sileira é marcada pela Inquisição, onde aspectos de permanências histórico-cul-turais redundam em práticas de tortura e sadismo, naturalizadas e embrenhadas no acontecer social. Portanto, destacamos a dimensão histórica da inquisitorialidade, das práticas de tortura e de sadismo que podem evidenciar os contornos da cultura jurídica difundida na formação social brasileira, imposta pelas práticas religiosas, e amalgamadas às formações inconscientes presentes na ideologia. **As práticas judiciais e policiais calcadas, nesta cultura jurídica herdeira da inquisitorialidade, constituem uma violação dos direitos individuais, tal como postulados pelo paradigma legalista que, por sua vez, preside as concepções jurídicas formais (através de legislações específicas) que informam a construção de normas de (i)legalidades no Brasil (NEDER, 2005, p.10, grifos nossos).**

Partindo da referência histórica da inquisição, merecem destaque as características do sistema punitivo inquisitorial, que concentrava na figura do inquisidor o julgador e o acusador, que perseguiram a veracidade do crime presumido independente de qualquer instrução probatória. Não havia qualquer separação entre as figuras de acusação e julgamento, o que determina que aquele que atribuía a pena era também aquele que deveria sustentar as razões pela qual a pena se fazia necessária, numa comunhão inseparável (LOPES Jr, 2019).

³⁴ Günther Jakobs teorizou o “inimigo” como um sujeito subversivo, que não se submetia ao ordenamento jurídico, e por isso não deve usufruir do mesmo status de cidadão que o resto da população. Na prática, se constrói no “inimigo”, o sujeito criminalizado, esteja ele em conflito com a lei ou não, num sujeito não detentor dos mesmos direitos e garantias que os outros cidadãos. Neste trabalho, importa pensar a imagética do inimigo.

A comprovação do fato alegado era buscada pelo acusador-julgador por meios injustificáveis, para confirmar a narrativa já tida como real pelo inquisidor, que se entendia no direito de extrair de forma violenta a “verdade” suposta, numa espécie de antecipação da punição. Parte marcante da santa inquisição foi o uso de tortura aos acusados para que confessassem os crimes, considerada forma legítima de prova (BERCOVICI, 2015).

Para conectar a inquisitorialidade ao sistema e prática penal brasileira, se faz relevante a explicação de Aury Lopes Junior:

“Não percebemos o quanto nosso processo penal é primitivo e inquisitório. Que falta uma preocupação com a "estética" de imparcialidade, uma "aparência" de estranhamento e afastamento de quem julga em relação a quem acusa (problemática já consagrada na jurisprudência do Tribunal Europeu de Direitos Humanos em vários julgados). Quando o acusador senta ao lado do julgador, e ambos, afastados da defesa, isso é sintoma de um processo penal primitivo, retrógrado e tendencioso. Não se pode diminuir a importância da luta pelo fim desse "espaço cênico", porque isso é fundamental para mudar comportamentos e a cultura judiciária. Em nenhum sistema judicial minimamente democrático e processualmente evoluído uma cena assim é admissível. Dar mais importância ao "ritual judiciário" é fundamental para melhorar a própria estrutura do processo penal brasileiro, nitidamente inquisitório, ainda que alguns insistam em pensar que o conceito de "sistema processual misto" dê conta ou os imunize. **Na mesma linha da insuficiência conceitual estão aqueles que sustentam que basta a "mera separação inicial" das funções de acusar e julgar para que o processo seja acusatório.** Ora, isso não funda nada, ainda mais quando se permite que o juiz, depois de iniciado o processo, faça o que quiser, atuando de ofício (e ferindo de morte o ne procedat iudex ex officio, a estrutura dialética, o contraditório e, por fim, mas não menos importante, a imparcialidade), ou mesmo condenando sem pedido (!!), como autoriza o artigo 385 do CPP. O atuar de ofício (**juiz-ator-inquisidor**) está autorizado e tolerado pelos tribunais superiores (que nunca veem "prejuízo" em nada, ainda que seja um atroz atropelo das regras do devido processo, pois sedados pelo consequencialismo e uma equivocada concepção de instrumentalidade). **Portanto, é elementar que a separação inicial das funções, quando não seguida de uma separação até o final, com cada parte ocupando o seu espaço demarcado pela dialética de actum trium personarum, é absolutamente insuficiente para salvar o processo do primitivismo inquisitório.**” (LOPES JR, Aury. 2018. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2018-mar-16/limite-penal-processo-penal-brasileiro-primitivo-inquisitorio>>. Acesso em 10 de janeiro de 2022, grifos nossos).

Em contraponto ao sistema inquisitório, o sistema penal acusatório nunca foi de fato assumido pelo ordenamento jurídico brasileiro. Apesar da Constituição implicitamente trazer “processar” e “julgar” como etapas separadas e garantir em seu artigo 5º, LIII e LV, o julgamento por autoridade competente, o contraditório e a ampla defesa, conforme argumenta Aury Lopes Jr, estas definições ainda não são suficientes para o desenvolvimento do devido processo penal em um Estado Democrático de Direito.

O sistema acusatório surge com uma possibilidade de garantia formal com o famoso “Pacote Anticrime”, Lei 13.964/19, que inseriria o artigo 3º-A no Código de Processo Penal: “*O processo penal terá estrutura acusatória, vedadas a iniciativa do juiz na fase de investigação e a substituição da atuação probatória do órgão de acusação*”. A eficácia deste artigo está suspensa por medida liminar decidida pelo Ministro Luiz Fux em Ação Direta de Inconstitucionalidade de nº 6.305.

Com evidentes resquícios inquisitoriais no exercício da agressividade policial na possibilidade de se violentar o suspeito durante a persecução penal, a Operação Exceptis ilustra como a narrativa do medo e do inimigo, pautadas no combate a criminalidade urbana, é capaz de arrazoar à população o injustificável: o assassinato de 25 pessoas.

Na busca inquisitorial pela responsabilização do crime alegado, assumir a inocência do acusado não encontra espaço face à figura do acusador-julgador. Interessa, neste capítulo, o estudo de dois princípios fundamentais do Estado brasileiro, firmados na construção do Estado Democrático de Direito, que saltam aos olhos apenas com a leitura dos fatos ocorridos no Jacarezinho: a dignidade humana e a presunção de inocência.

Dada a repercussão da operação na comunidade do Jacarezinho e seus registros, o Conselho de Direitos Humanos da Organização Mundial das Nações Unidas emitiu nota em recomendação por investigações e contenção da força policial:

É particularmente perturbador que a operação tenha ocorrido apesar de uma decisão do Supremo Tribunal Federal em 2020, restringindo as operações policiais nas favelas do Rio durante a pandemia de Covid-19. Lembramos às autoridades brasileiras que o uso da força deve ser aplicado somente quando estritamente necessário, e que elas devem sempre respeitar os princípios de legalidade, precaução, necessidade e proporcionalidade. A força letal deve ser usada como último recurso e somente nos casos em que haja uma ameaça iminente à vida ou de ferimentos graves. (RUPERT COLVILLE, 2021)

A agressividade em operação independe da confirmação da acusação, que de nada justificaria a violência estatal, mas ressalta a ignorância e desvalorização da presunção de inocência, ofendendo à integridade física, moral e psíquica dos impactados pela ação policial: todos os residentes do espaço em operação, a periferia.

O uso indiscriminado do aparato bélico policial em operações como a *Exceptis*, que registram a perseguição, as feridas e o assassinato de moradores de comunidades periféricas, é, por óbvio, violador de direitos humanos. Ressalta-se que são veiculados como supostos criminosos os trabalhadores, estudantes, pais, mães, filhos e filhas, que se encontram no papel de acusados afastados do devido processo legal e rendidos à truculência policial.

A promulgação da Constituição Cidadã, em 1988, provoca um giro na interpretação normativa do direito brasileiro: construindo a democracia em seu extenso rol de garantias formais, a Carta Magna propõe uma lente à leitura jurídica. (MELO, 2013) Todas as normas, hierarquicamente inferiores, devem ser compatíveis com a constituição, respeitando seus princípios, fundamentos e normativas expressas.

Primeiro na Declaração Universal dos direitos Humanos (1948), depois no Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC, 1976), a dignidade da pessoa humana se tornou um princípio basilar aos tratados internacionais e cartas constitucionais em todo globo (FRIAS, LOPES, 2015). É neste sentido que a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB 88), destaca, logo em seu primeiro artigo:

Art. 1º - A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:
(...)

III - a dignidade da pessoa humana;

(BRASIL, 1988, grifos nossos).

Luís Roberto Barroso dedica grande parte de sua produção acadêmica à conceituação e aplicação possível da “dignidade humana”. Para isso, entende a dignidade em três elementos essenciais: o valor intrínseco, a autonomia e o valor social da pessoa humana.

Em resumo, o aspecto do valor intrínseco reflete o elemento ontológico da dignidade, ligado a natureza do ser, inerente a todos; daquilo que é comum ao coletivo e inviolável. No ordenamento jurídico, se expressa no direito à vida, à igualdade e à integridade. A autonomia seria, nos termos de Barroso, “o elemento ético da dignidade”, vinculado à razão, à vontade e à autodeterminação, refletindo o direito à liberdade e o plano de direitos individuais. Por fim, a dignidade em valor social aborda o sentimento comunitário, afastando as escolhas individuais

para priorizar o bem estar coletivo, com suas responsabilidades e deveres. A dignidade coletiva não encontra a liberdade em seu componente central, porém é a dignidade que molda o conteúdo e o limite da liberdade (BARROSO, 2010).

Em verdade, dignidade humana e direitos humanos são duas faces de uma só moeda, ou, na imagem corrente, as duas faces de Jano: uma, voltada para a filosofia, expressa os valores morais que singularizam todas as pessoas, tornando-as merecedoras de igual respeito e consideração; a outra, voltada para o Direito, traduz posições jurídicas titularizadas pelos indivíduos, tuteladas por normas coercitivas e pela atuação judicial. Em suma: a moral sob a forma de Direito. (...) A referência à dignidade humana, na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, é especialmente abundante em matéria penal e processual penal. Em diversos julgados está expressa ou implícita a não aceitação da instrumentalização do acusado ou do preso aos interesses do Estado na persecução penal. O indivíduo não pode ser uma engrenagem do processo penal, decorrendo, de sua dignidade, uma série de direitos e garantias. Daí a existência de decisões assegurando aos que são sujeitos passivos em procedimentos criminais o direito (a) à não autoincriminação, (b) à presunção de inocência, (c) à ampla defesa, (d) contra o excesso de prazo em prisão preventiva, (e) ao livramento condicional, (f) às saídas temporárias do preso, (g) à não utilização injustificada de algemas e (h) à aplicação do princípio da insignificância. A ideia kantiana do fim-em-si foi utilizada em acórdão em que se discutiu a competência para julgamento de crime de redução de pessoas à condição análoga à de escravo. (BARROSO, 2010, p. 21 e p.31).

Tais dimensões de análises trazidas por Barroso, são, em suas próprias palavras, “conteúdos mínimos” para a conceituação da dignidade humana. Outros aspectos, ressaltados pelo autor, referem-se ao mínimo existencial: “*a dignidade está subjacente aos direitos sociais materialmente fundamentais, em cujo âmbito merece destaque o conceito de mínimo existencial. Para ser livre, igual e capaz de exercer sua cidadania, todo indivíduo precisa ter satisfeitas as necessidades indispensáveis à sua existência física e psíquica*” (BARROSO, 2010, p.25). Neste sentido, englobam-se o direito à educação, à saúde, à moradia, à família, ao trabalho e tantas outras garantias que possibilitem condições materiais ao cidadão se desenvolver em saudável altivez.

Não é compatível com a dignidade humana, em nenhum ângulo interpretativo, uma investida policial que resulta em 25 óbitos, em plena luz de um dia útil. Tamanha agressividade operacional demonstra ação punitivo-bélica estatal que enfrenta os próprios princípios democrático-republicanos do Estado: a proteção e a garantia de acesso à saúde, a segurança e a família. E, sobretudo, o próprio respeito do que é digno na existência humana: priorizar a tutela da vida dos cidadãos em face a persecução penal.

A “operação”, ação instrumentalizada da polícia com atuação “organizada”, pode constituir fase investigatória em etapa preliminar ao processo penal, em cumprimento a mandados de busca e apreensão e possíveis flagrantes, como pode se dar em cumprimento a mandados de prisão, expedidos no curso do processo judicial. De qualquer forma, ao tratarmos da narrativa do “criminoso” como alvo da operação, estamos falando de um cidadão em possível conflito com a lei que possui, independente de suas condutas, direitos e garantias fundamentais, inclusive quanto à forma processual de julgamento e punição: eis a função do processo penal.

Ainda que o sistema acusatório não esteja determinado expressamente no ordenamento jurídico brasileiro, a Constituição de 1988 consagrou a presunção de inocência, assim como outros princípios democráticos, em seu 5º artigo, confirmando a garantia de direitos inerentes à dignidade humana, como à vida, à liberdade, à igualdade e à segurança, conforme: “*III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante; XLI - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais; XLV - nenhuma pena passará da pessoa do condenado (...)*” (BRASIL, 1988). O afastamento da punição violenta e degradante e a limitação da pena (juridicamente determinada) a pessoa do acusado afastam, constitucionalmente, as possibilidades legais da atuação policial ancorada em uma agressividade inquisitorial. Uma chacina como a ocorrida não encontra justificativa legal, independente dos objetivos da operação em si, eis que toda a persecução penal deve seguir os princípios constitucionais.

O artigo 5º ainda assegura: “*XLVII - não haverá penas: a) de morte, salvo em caso de guerra declarada (...)* *XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral (...)* *LVII - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória*” (BRASIL, 1988). A morte nas operações policiais, exceto quando comprovada legítima defesa, é incompatível com o ordenamento jurídico, eis que a morte não é pena processualmente prevista - e a operação constitui a persecução penal.

A privação de liberdade por meio da prisão, punição mais rígida a ser estipulada no direito penal brasileiro, ainda assegura formalmente a integridade física e moral (apesar desta não ser, de fato, a realidade material das prisões) durante todo o cumprimento de pena. Como pode ser negada a integridade de cidadãos livres durante a investigação policial se esta deve ser preservada a todo tempo, inclusive na própria aplicação da pena?

Como é registrado e vinculado o cidadão fotografado em operação, compreendendo a narrativa do embate entre “policiais e criminosos”, para que estes sejam presumidos inocentes? Como respeitar o princípio constitucional de que qualquer acusado só será considerado culpado depois de esgotadas as possibilidades recursais, transitado em julgado o processo?

Por óbvio, estes questionamentos não se tratam de ignorar a força que o poder paralelo instituído pelo tráfico de armas e drogas possui, ou de desejar que estes policiais cumpram suas funções sem a proteção de seus próprios direitos fundamentais, livres a possíveis ataques criminosos. Trata-se de examinar a forma legal que tais ações podem se desenvolver e de questionar em quais ambientes a instituição policial ousa agir com desmedida violência e quais grupos sociais são por ela atingidos. Não apenas, trata-se também de refletir como a disseminação de imagens de violência corrobora com a instituição dos espaços em que a truculência policial é mais presente, a partir da produção narrativa-imagética do medo.

4. RETRATOS DA OPERAÇÃO

*A gente toma a iniciativa
Viola na rua, a cantar
Mas eis que chega a roda-viva
E carrega a viola pra lá
Chico Buarque e MPB4*

Aqui, conecta-se todo referencial teórico que impulsionou estes questionamentos: por um longo tempo, acreditou-se que se o horror pudesse ser apresentado nitidamente, as pessoas finalmente aprenderiam toda a indignidade e a insanidade da guerra (SONTAG, 2003), porém, a anestesia após o choque ao horror é alimentada pelo medo paralisante do espectador, justificando à população a violência nas investidas estatais respaldadas pelo temor branco de que a criminalidade urbana o atinja.

Os retratos a seguir são registros fotográficos da operação de maior letalidade na história do município do Rio de Janeiro, a Operação Exceptis, realizada na comunidade do Jacarezinho, em 06 de maio de 2021. Para estudar os Retratos do Jacarezinho, esta pesquisa direcionou o levantamento de fotografias a todas as publicações feitas no próprio dia da operação, 06 de maio, em quatro veículos: G1, Folha de São Paulo, Ninja foto (plataforma fotográfica de Mídia Ninja) e LABJACA (Laboratório de dados e narrativas sobre favelas e periferia, no Jacarezinho).

A escolha desses canais de veiculação se deu em dois aspectos: G1 e Folha são os dois jornais digitais mais acessados do Brasil, disputando, ano após ano, o número de acessos, que chegam a 195 milhões de visualizações de páginas digitais. Abarcadas as duas referências nacionais, o trabalho direciona a coleta de dados em uma página comunicadora que, desde as manifestações políticas de 2013, se tornou expoente presente nas redes sociais, Mídia Ninja, que descreve: *“Entendemos a comunicação democrática como um direito humano e defendemos o interesse público, a diversidade cultural e o direito à informação, visibilizando pautas de comunicação, causas identitárias, cultura, meio ambiente, juventude e outras que dialogam com os desafios do século XXI”*³⁵. A partir desta escolha, a busca por registros fotográficos se deu na plataforma Ninja Fotos, no Instagram. Por fim, a escolha por levantar as imagens compartilhadas pelo LABJACA, laboratório que compartilha dados por meio das redes

³⁵ Mídia Ninja. Quem somos. Disponível em: <<https://midianinja.org/quem-somos/>>. Acesso em 28 de janeiro de 2022.

sociais e por website, criado na própria comunidade do Jacarezinho para produzir e compartilhar saberes sobre a própria comunidade, num importante trabalho de construção da memória periférica.

Importante destacar que o levantamento fotográfico foi realizado meses após a operação, o que possibilitou o apagamento de postagens e publicações realizadas em 06 de maio. Aqui constam, portanto, todas as publicações fotográficas com esta data ainda disponíveis, contabilizando: 1 (uma) postagem no website LABJACA; 2 (duas) postagens no Instagram de Ninja Foto; 8 (oito) publicações no website da Folha de São Paulo e 10 (dez) publicações no website G1.

As imagens, memórias de violência oriundas do suposto combate entre ditos criminosos e policiais armados, documentam a estrutura da favela carioca, a dinâmica policial e moradores que conviveram com agressividade operacional: são documentos de violência na periferia urbana a pessoas negras.

4.1. Violência registrada e generalização das legendas

A fotografia como comunicadora universal ganha materialidade diante das imagens e legendas neste capítulo. A ambipotência imagética, que provoca naturalização da violação de direitos e possibilita a imagem como impulsionadora de transformações sociais se torna mais visível: onde, então, se determina o papel fotográfico e a potência a ser explorada?

Mesmo construídas considerações sobre a legenda e todos os elementos fotojornalísticos que compõem a imagem, ainda longe de responder este questionamento, importa estudar a foto como possível não perpetuadora da violência institucional e, ainda, considerar a imagem como também capaz de produzir conhecimento e potencial registro para garantia de direitos.

Neste ponto, para pensar a foto (e, mais abrangentemente, a produção audiovisual), interessante referenciar Grada Kilomba, artista e professora, que utiliza das imagens em suas exposições para pensar corpos negros e branquitude:

“Só quando transformamos as reconfigurações de poder – que significa quem pode falar e quem pode fazer perguntas e quais perguntas – então reconfiguramos o conhecimento. Na arte também produzimos conhecimento, ao criar trabalhos que gerem perguntas que não estavam lá antes (...). Para mim, um dos papéis importantes da criação de um trabalho de arte é dismantelar essas configurações de poder ao recontar histórias que pensávamos conhecer. Dar e criar outro sentido de quem somos. Nós somos muitos” (KILOMBA, 2017. Pinacoteca de São Paulo)

Construído este fio, aterrizam duas questões centrais de análise: Quais os sentidos produzidos sobre o corpo negro periférico na disseminação massiva de imagens de violência estatal? Quais os sentidos do direito a estes sujeitos registrados tutelados pela constituição pátria?

Além das perguntas, não se exclui a observação do espaço enquadrado e das pessoas registradas, considerando estruturas sofisticadas de opressão na sociedade capitalista, que concluem na favela, periferia urbana, o local em que o Estado arrisca e concentra abordagem violenta.



Imagem 4. Legenda veiculada: Polícia fez operação nesta quinta (6) na comunidade do Jacarezinho, Zona Norte do RJ. Fonte: G1.



Imagem 5. Legenda veiculada: Mulher mostra local onde suposto traficante foi morto pela polícia em ação no Jacarezinho. Fonte: Folha de São Paulo.



Imagem 6. Legenda veiculada: Suspeito ferido durante operação no Jacarezinho, no Rio. Fonte: G1.

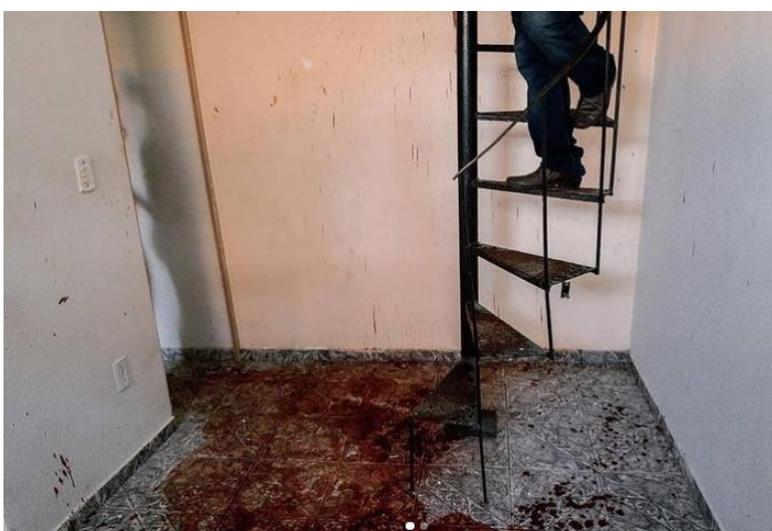


Imagem 7. Legenda veiculada: Os moradores do bairro do Jacarezinho acordaram hoje com uma intensa

troca de tiros. Aconteceu a operação policial mais letal da história do Rio de Janeiro. Em plena pandemia e na véspera do dia das mães, ao menos 25 pessoas foram mortas. Todos que estiveram no Jacarezinho hoje ouviram relatos de que pessoas foram executadas. Este dia não pode ser esquecido. Fonte: Ninja Foto.

Não faz sentido, aqui, descrever narrativamente as fotografias. Mas vale levantar alguns apontamentos: primeiro, o contraste, na imagem 4, entre a expressão bélica do estado pelo imponente “caveirão” blindado e a posição de proteção do morador descalço, em um sofá rasgado no meio da rua. Segundo, na imagem 5, a invasão capturada no lar, de portas abertas, com uma passadeira de sangue. A moradora descalça. Na imagem 6, um ferido recebendo atendimento médico, legendado pelo G1 como suspeito. O ferido está de shorts e camiseta enquanto o policial utiliza colete a prova de balas e ostenta um enorme alicate.

Na tênue linha da ambipotência fotográfica, a legenda ocupa um espaço cúmplice e direcionador do enquadramento fotográfico. A narrativa escrita tem a possibilidade de inflamar o choque e os anseios por mudanças sociais ou de anestesiá-lo o espectador pela produção do medo.

Na veiculação destes registros, as violações de direitos humanos são ignoradas pela legenda. Não há, na legenda da imagem 5, qualquer referência a agressão à inviolabilidade do lar ou ao desfazimento da cena de assassinato. O assassinato é por si um crime, que, como qualquer outro, pode compor situações com excludentes de ilicitude: mover a cena é desfazer os registros do crime para a devida perícia e apuração. Ainda na imagem 5, não há referência às atividades do suspeito ou se havia mandado a ser cumprido do suposto traficante morto, mais uma vítima narrada como criminosa, corroborando o discurso do medo branco.

Não cabe, neste trabalho, reescrever as legendas veiculadas, numa ideia de adequação, mas questionar e revisar a narrativa escrita de acordo com os dados oficiais e o ordenamento jurídico brasileiro, pensando alternativas para que a legendagem possa compor o fotojornalismo de forma a preservar os direitos da população fotografada e da população consumidora.

Para tal, é importante observar a diferença na legendagem da imagem 7 às outras imagens já apresentadas. Veiculada pelo Ninja Foto, que se coloca como imprensa alternativa, a legenda é composta por dados reais, como o número de mortos oficiais, acompanhada do fato de ser a operação mais letal da história do município do Rio de Janeiro, unida a análise sensível de

outros fatores, como a proximidade com o dia das mães e o início da operação logo nas primeiras horas do dia, aspectos que dialogam com a realidade do espectador e contribuem para a construção da memória real em registro, expandindo as barreiras do medo. A inexistência de suposições sobre a violência registrada possibilita o choque por confirmar que o sangue registrado é humano, seja a vítima parte ou não na perseguição penal.

A generalização não apurada dos fotografados legendados como “suspeitos” desinformam a população disseminando a sensação da existência de múltiplos criminosos em uma cidade que se encontra em constante perigo, instrumentalizando o medo branco para o controle social entre a morte, a prisão e a vida marginalizada no espaço público.

Na verdade, os registros de morte na operação contam a história de 25 sujeitos, dentre estes, apenas 3 eram alvos da operação por suspeita de envolvimento com o tráfico de drogas. Três pessoas que foram alvos de um crime de lógica operacional inquisitorial, sem o devido processo legal. Os dados não permitem comparar toda violência registrada a uma violência combativa: são violência à comunidade por inteiro.

Com a produção imagética do terror apresentando diariamente mutilações e com a presença de um discurso minudente, detalhista, das atrocidades sofridas pelo “condenado”, a banca de jornal, como a praça, oferece às classes subalternas, comprovadamente consumidoras preferenciais desta imprensa sensacionalista (de mau gosto para as elites), elementos de controle social informal, de alguma forma eficaz. Na medida em que nos afastamos, com o passar do tempo, das lembranças da ditadura, e que seu potencial inibidor-repressivo vai se esmaecendo na memória social, as classes subalternas vão, aos poucos, ocupando mais livremente os espaços públicos (as praças, as ruas e as praias); vão circulando mais, disputando logradouros antes nunca frequentados. (NEDER, 2005, p.12)

Não é objetivo deste trabalho criticar os registros fotográficos, mas entender o papel da fotografia para a garantia de direitos humanos e para a perpetuação da violação de direitos básicos. Destaque, inclusive, para como que o fácil acesso a câmeras pelos celulares agilizam o registro dos “flagrantes de racismo”:

O entendimento é que a violência legalizada pelo Estado é responsável pelo “genocídio da juventude negra e pobre”. É dentro desse contexto que os vídeos de policiais matando afro-americanos nos Estados Unidos ganham sentido no Brasil: eles são interpretados dentro de uma moldura na qual raça como conceito central para o entendimento da violência estatal está sendo construída e ganhando espaços também no país. (RAULL SANTIAGO, in MATTOS, 2017)

É prezando pela capacidade de registro e possibilidades de justa apuração dos fatos pela fotografia que também o Ministro Edson Fachin, em seu voto na ADPF das Favelas, estipula:

“aos órgãos de polícia técnico-científica do Estado do Rio de Janeiro que documentem, **por meio de fotografias**, as provas periciais produzidas em investigações de crimes contra a vida, notadamente o laudo de local de crime e o exame de necropsia, com o objetivo de assegurar a possibilidade de revisão independente, devendo os registros fotográficos, os croquis e os esquemas de lesão ser juntados aos autos, bem como armazenados em sistema eletrônico de cópia de segurança para fins de backup”. (BRASIL, 2020. ADPF 365, grifos nossos)

Neste subcapítulo, composto pelo bloco de 3 fotos, foram selecionadas imagens que ilustram a posição vulnerável dos moradores do Jacarezinho em face à atuação estatal e sua potência bélica. Veicular as imagens do horror, da punição antecipada justificada pela necessidade do cumprimento de diligências do inquérito (dos mandados de prisão e busca e apreensão) publiciza expressamente nossas raízes inquisitoriais, em que no curso do preparo processual para julgar, a violência é um instrumento colocado como válido e anunciado em praça pública pelos jornais, e pior, direto nas mãos da população pelos celulares.

4.2. Fotografias do aparato bélico

Ainda que a apresentação das fotografias de violência nas mídias digitais se dissemine de forma imagética e discursivamente fragmentada, não se pode cair na armadilha da generalização do produto veiculado, que supõe as disposições fotojornalísticas como a realidade, aparentemente simples e neutra. Todas as imagens exigem um sensível recorte das intersecções de gênero, classe e raça na sociedade capitalista, vislumbrando uma concepção histórica, cultural e política sobre os direitos humanos em termos definitivos (NEDER, 2005).

O quadro de pânico e sensação de insegurança vivenciada nos grandes centros urbanos brasileiros tem fortes in-dícios de subjetividade. O sentimento de insegurança, ainda que localizado no pla-no psico-social, tem uma concretude his-tórica e sociológica; faz parte do acontecer social. Tentaremos mostrar a materialidade da produção simbólica do terrorismo ideológico, praticado de forma difusa, porque não mostra sua verdadei-ra face política. Sua face está escondida, e os alvos dos atentados não são, aparentemente, nem os políticos, nem grupos políticos, mas pessoas comuns, do povo, que vêm seu cotidiano invadido pelas imagens do terror. Atribuímos esta situação, em parte, às heranças históri-cas da inquisição ibérica e da escravidão, que marcam profundamente a sociedade brasileira e estão a produzir efeitos na cultura política e jurídica até o tempo pre-sente. (NEDER, 2005, p. 9).

O bloco de imagens a seguir refere-se ao registro de imagens com enquadramento focado nas armas, sejam dos policiais, sejam dos supostos criminosos. A presença do vasto aparato bélico, seja registrado em posse dos suspeitos ou da polícia, instiga o medo branco de que a guerra às drogas realmente urge iniciativas agressivas para o controle da criminalidade, construindo a produção simbólica do terrorismo ideológico.

Conforme afirmado no início deste trabalho, respeitadas as devidas proporções, não apenas os moradores do Jacarezinho viveram em 06 de maio os efeitos de uma chacina policial, mas toda a população que teve seu cotidiano imerso em imagens de guerra, publicadas de hora em hora por diferentes veículos de mídia. O choque, o terror, a anestesia e a demonstração dos mecanismos de controle social pelas imagens disseminadas que registram ostensivo armamento corroboram a inércia do espectador quanto às possibilidades de se associar coletivamente para ações que vislumbram a revisão da política de operações estatais.

Para não apagar da memória, apesar da inércia aqui relatada, a divulgação dos fatos no Jacarezinho motivou pequena parcela da população carioca a integrar a manifestação organizada pelos moradores da comunidade, em 07 de maio, pedindo a devida investigação das mortes na operação e o fim da violência. As imagens deste ato político organizado são as de número 19 e a de número 2 do anexo.

As imagens a seguir são, por completo, legendadas como “homens armados”. Entretanto, só há a visualização de um artefato desfocado, possivelmente arma de fogo, na fotografia 10:



Imagem 8. Legenda veiculada: Homens armados tentam fugir durante operação da polícia em telhado no Jacarezinho. Fonte: G1



Imagem 9. Legenda veiculada: Homens armados escalam muros no Jacarezinho. Fonte: G1.



Imagem 10. Legenda veiculada: Homens armados tentam fugir durante operação da polícia em telhado no Jacarezinho, Zona Norte do Rio. Fonte: G1.

A ostentação bélica dos supostos criminosos em nada se compara aos registros da presença imponente dos policiais registrados:



Imagem 11. Legenda veiculada: Polícia do Rio durante operação no Jacarezinho. Fonte: Folha de São Paulo.



Imagem 12. Legenda veiculada: Polícia do Rio durante operação no Jacarezinho. Fonte: Folha de São Paulo.



Imagem 13. Legenda veiculada: Policiais civis durante a operação no Jacarezinho, Zona Norte do Rio, na manhã desta quinta-feira (6). Fonte: G1.

Apesar de o G1 retratar que não haviam pessoas circulando, as imagens 13 e 14 exibem policiais fortemente armados e moradores em suas tarefas cotidianas ocupando os mesmos espaços.



Imagem 14. Legenda veiculada: Polícia do Rio durante operação no Jacarezinho. Fonte: Folha de São Paulo.

A discrepância no registro do aparato bélico policial e supostamente criminoso salta aos olhos. Há de se considerar a hipótese dessa “ostentação” armamentista também se dar pela legalidade presumida da operação, que permite o registro imagético do desfile livre de policiais com armamento ostensivo pelas ruas da comunidade, em meio aos moradores. Ainda que o registro das armas dos suspeitos seja em qualidade inferior, o conjunto de imagens em divulgação corrobora a narrativa do medo branco e afasta a presunção de inocência do campo discursivo.

Estas imagens são produtos do fotojornalismo, que intencionam o massivo alcance populacional e, de fato, as plataformas G1 e Folha de São Paulo registram milhões de acessos. O fotojornalismo possui um comprometimento com a construção da história, portanto, o enquadramento interpretativo e narrativo da imagem legendada compõe a potência inflamada de choque e medo, sendo este anestésico e supressor de direitos.

Ativos produtores da memória fotojornalística, os veículos de mídia que propagam imagens de violência precisam articular a realidade fotografada aos princípios fundamentais da república, seja em comparação ou crítica, mas comprometida com o registro histórico e a comunicação com o espectador. Como aborda Neder (2005), não se trata da falta de espaço para debater a criminalidade (e o direito penal), mas de expandir o debate em análise a outras categorias necessárias para a descrição do registro. Não faltam menções ao ordenamento jurídico para enquadrar a criminalidade, mas ignora-se a tutela da dignidade humana na articulação imagética.

Neder (2005) contribui quanto a articulação das massas para provocar os meios de comunicação a dialogarem democraticamente com a realidade. Na ruptura com o papel do observador, o produto jornalístico que impulsiona o espectador necessariamente desloca o fotógrafo e/ou curador de um lugar neutro como narrador e incorpora em um espaço de registro político e comprometimento com o real.

Não se trata de partidarizar o registro, mas de compreender que a violência estatal é sempre política: surge das políticas de segurança pública governamentais e da instrumentalização do direito. Não se espera que se especule ou direcione a compreensão, mas que se estabeleça comprometimento metodológico tal qual existe com a narrativa escrita, numa ética jornalística, envolvendo a apresentação de dados e fontes. Comprometimento, também, com a constitucionalidade do exposto, consciente dos efeitos da divulgação: Quem determinou que o homem da imagem 6 é suspeito? Onde está determinação está registrada, qual a fonte? Qual o efeito de veicular essa informação? O que gerou o ferimento? O que significa esta agressão, sendo o homem registrado alvo de mandado de prisão ou não?

4.3. Registros da morte

Mesmo com a exposição das possibilidades de atuação do espectador, a realidade coletiva é a do medo. Em diálogo com Sontag, a realidade brasileira é a de que ainda não há, apenas nas imagens de “guerra”, capacidade de romper toda engrenagem do controle social manifesta na ampla disseminação das imagens de violência, onde as fotos não atingem, por si só, argumento contra o próprio horror.

Resgatando os escritos de Malaguti Batista (2003, p.84), a guerra contra as drogas brasileira se demonstra “*eficaz de clientela para a letalidade do nosso sistema penal*”. A produção imagética do pânico e a constante fabricação de estereótipos do inimigo, *in casu*, estruturada por opressões de raça e classe, propõe ao espectador “*o entendimento do medo como uma interpretação da realidade, uma maneira de olhar o mundo, uma estética peculiar à civilização mosaico-cristã*” (MALAGUTI BATISTA, 2003, p.84). Mesmo o assassinato passa a ser justificável para a população aterrorizada.

Mais afastada da teoria crítica da fotografia e mergulhada numa análise sociológica do uso imagético da violência para a produção do medo e sustento de políticas estatais violentas de combate a criminalidade, Neder (2005), propõe um profundo estudo sobre as imagens de violência no fotojornalismo brasileiro, não trabalhando com a exposição das imagens levantadas, apenas com dados:

Se tomarmos a frequência de fotos das primeiras-páginas, onde cadáveres assassinados com requintes de sadismo encontram-se expostos, salta aos olhos, em primeiro lugar, o aumento deste tipo de foto, na medida em que se aprofunda o processo de transição política para o Estado de Direito, das lutas pelas liberdades democráticas e pela anistia (...) Poderíamos inferir que, com a abertura política, lenta e gradual e o fim da censura à imprensa, tais imagens (de mau gosto para as elites) tornaram-se mais frequentes. Ou, ainda, poderíamos, bem ao gosto dos setores conservadores, imputar ao governador (representante de parte das forças políticas do pré-1964, derrotadas pelo golpe militar) ou às políticas de direitos humanos intentadas como responsáveis pelo aumento da violência e da criminalidade na cidade. (NEDER, 2005, p.12, grifos nossos).

A pesquisa de Neder demonstra que estatisticamente, o número de imagens de violência nas capas do jornal “O Dia” aumentou conforme a redemocratização brasileira. Assim, numa primeira dimensão de análise, pode-se conectar superficialmente a violência a redemocratização. Ocorre, entretanto, estruturas muito mais complexas que constroem a imagem e sua divulgação, que, para análise precisa-se considerar toda a conjuntura histórico-política pós abolição e a postura da imprensa ao longo do tempo, aliada aos setores que clama por ordem e repressão (NEDER, 2005). Desta forma, diante das limitações do espaço público ao povo negro e pobre, ainda que formalmente assegurado pela carta magna, as fotografias de violência, quanto mais disseminadas, constroem o imaginário da livre circulação antagônico ao de corpos dilacerados fotografados, num “*processo inibidor-repressivo mais amplo e difuso*” (NEDER, 2005, p.12).

Extremamente conectados a toda construção da negativa do espaço público aos corpos subalternizados e alvos do controle social, os escritos de Neder, do início da década de 2000, são extremamente atuais. Vejamos a fala do delegado Rodrigo Oliveira, subsecretário de Planejamento e Integração Operacional, sobre a chacina do Jacarezinho:

“De um tempo para cá, por conta de algumas decisões e um ativismo judicial que se viu muito latente na discussão social, fomos de alguma forma impedidos ou foi dificultada a ação da polícia em algumas localidades (...) O resultado disso nada mais é do que o fortalecimento do tráfico. Quanto menos você combate, quanto menos

você se faz presente, o tráfico obviamente vai ganhando cada vez mais poder, expandindo seus domínios e avançando cada vez mais para dentro da sociedade organizada. (...) Alguns pseudoespecialistas de segurança pública, e nós temos diversos na sociedade brasileira, inventaram a lógica de que quanto maior produção de conhecimento de inteligência menor seria a reação por parte do crime. Isso não funciona dentro das comunidades do Rio de Janeiro, em especial junto a uma facção criminosa. **Parte desse ativismo que de alguma forma orienta a sociedade numa determinada direção definitivamente não está do lado da Polícia Civil e da sociedade de bem.** Os interesses deles são diversos, são outros. E eu queria deixar muito claro que o sangue desse policial que faleceu hoje em prol da sociedade de alguma forma está na mão dessas pessoas, dessas entidades”. (Folha de São Paulo. Após ação com 25 mortos polícia diz que cumpriu regras do STF e critica ativismo. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2021/05/apos-acao-com-25-mortos-policia-do-rj-diz-que-cumpriu-regras-do-stf-e-critica-ativismo.shtml#:~:text=%E2%80%9CDe%20um%20tempo%20para%20c%3%A1,de%20Planejamento%20e%20Integra%C3%A7%C3%A3o%20Operacional.>>>. Acesso em 01 de setembro de 2021, grifos nossos)

Dentro do contexto da liminar vigente na ADPF das favelas, o ativismo jurídico (que, de fato, existe) é deturpado conceitualmente para sustentar a ideia de que o combate à criminalidade está sendo limitado pelas garantias constitucionais. A referência ao ativismo que “orienta a sociedade” numa direção diferente da “sociedade de bem” é reflexo evidente da ocupação do espaço público por negras, negros e pobres, produzindo e compartilhando saberes e se organizando em defesa da dignidade humana. Conforme as construções sobre o combate a violência estatal ganham espaço (e espaço público), o discurso hegemônico aprofunda o medo a esse espaço minimamente conquistado, como se o sangue policial estivesse na mão “destes ativistas”, que não apertaram nenhum gatilho. Nas mãos de quem está o sangue das 24 outras vidas ceifadas na operação?

É diante de todos estes escritos que encerro este capítulo com o último bloco de imagens, que retrata a polícia carregando um corpo assassinado, não identificado nas legendas:



Imagem 15. Legenda veiculada: Policiais civis durante operação na manhã desta quinta-feira (6) no Jacarezinho, no Rio de Janeiro. Fonte: G1.



Imagem 16. Legenda veiculada na própria imagem: Chacina na favela do Jacarezinho deixa ao menos 23 mortos e medo para os próximos dias. Fonte: LABJACA.



Imagem 17. Legenda veiculada: Policiais civis durante operação na manhã desta quinta-feira (6) no Jacarezinho, no Rio de Janeiro. Fonte: G1.

A presença da morte é mais complexa do que o registro da violência: uma das características marcantes do conservadorismo brasileiro é a pauta “pró vida”. O discurso quanto ao direito de nascer e viver como inegociável é atropelado pelo medo branco, onde o fantasma da criminalidade justifica, inclusive, a subversão de uma das pautas basilares desta parcela da população.

“Essas alegorias, esses discursos, essas imagens produzem um arranjo estético, em que a ocupação dos espaços públicos pelas classes subalternas (pelos pobres de tão pretos, ou os pretos de tão pobres) produz fantasias de pânico do “caos social”. Aparece a cidade como jardim, metáfora fundadora das “utopias urbanas retrógradas”, a necessitar de limpeza de pragas, de ervas daninhas.” (MALAGUTI BATISTA, 2003, p.52).

As legendas, que não identificam a vítima ou a razão do assassinato, nas imagens 15 e 17 abordam apenas a presença dos policiais civis na imagem: nenhuma referência a morte e ao corpo. Nenhuma referência a população concentrada ao fundo da imagem, assistindo aos policiais carregarem um corpo em um lençol, ostentando fuzis. Nenhuma referência a realização da devida perícia ou, ao menos, o registro destes questionamentos feitos pelos jornalistas.

No discurso de Oliveira, podemos reconhecer “*a combinação de estratégias de exclusão, criminalização e brutalização dos pobres*” que impede a população à “*condensação de um sentimento de injustiça, capaz de rebelar-se contra o sistema*” (BAUMAN apud MALAGUTI BATISTA, 2003).

A fotografia, como construtora da memória, segue instrumentalizada pelos veículos de comunicação em massa para reproduzir o imagético do medo. O produto fotojornalístico com legendas mínimas e enquadramentos interpretativos que ostentam a ambiguidade entre civis descalços e caveirões blindados, não apresentado com comprometimento histórico-metodológico, serve ao discurso majoritário da necessidade de combate à criminalização.

A resposta punitiva ao medo é ferramenta de controle reforçado pelo imagético: consumir as imagens da violência estatal edifica os papéis sociais determinados de vítima e ofensor, de marginalidade das periferias e dos corpos que podem ocupar o espaço público e se articular politicamente. Afastados da empatia solidária pelo medo, a fotografia (e legenda) ainda resultam importante comunicador quando veiculadas a produzir o diálogo, deslocando o

observador ao papel de espectador. Ao observar a legenda da fotografia 16, o medo é citado: “Chacina na favela do Jacarezinho deixa ao menos 23 mortos e medo para os próximos dias”.

Reportar o medo como sentimento dos moradores de favelas tanto quanto o medo branco coloca minimamente em cheque a articulação do temor para a ordem: a favela teme o estado e o medo branco teme a favela. O mesmo pânico da violência, quando conectada ao reconhecimento da dignidade humana de todos os fotografados, torna a imagem capaz de comunicar a dor do outro a ponto de construir aliança e solidariedade entre a população? Colaborando ou não com todo o levantamento, este capítulo se encerra com a fotografia da manifestação no Jacarezinho em 07 de maio de 2021, composta por moradores e apoiadores, pedindo pela apuração da operação e fim da violência:

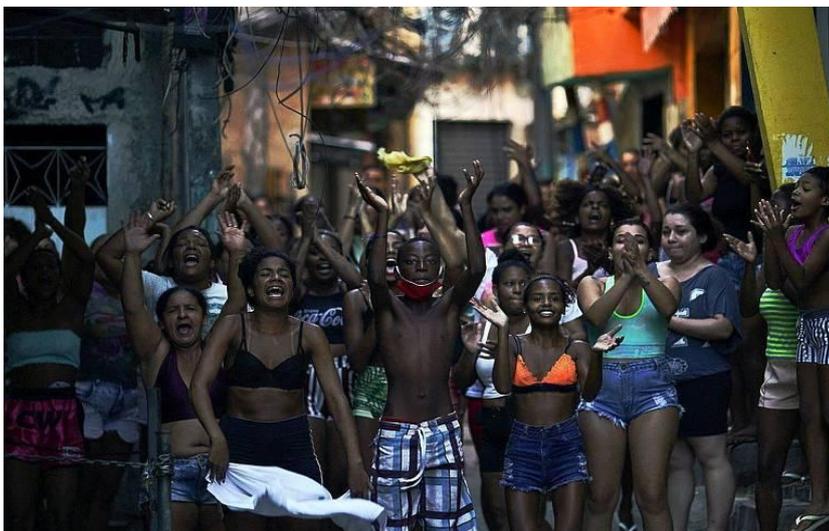


Imagem 18. Legenda Veiculada: Moradores protestam após ação policial que deixou mortos no Jacarezinho”. Mauro Pimentel/AFP. Folha de São Paulo.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Liberdade é não ter medo.

Nina Simone

A capacidade imagética do registro fotográfico de comunicar a violência pelo que se vê dela, tal como presenciar a própria agressão, independe da narrativa oral ou escrita. Dentro do recorte de fotografias disseminadas em massa, compreendidas no fotojornalismo, a propriedade do retrato da violência comunicar a dor do violentado, transita entre as possibilidades de naturalização da agressão ou de iniciativas do espectador contra a violência vista.

A violência que se materializa em agressões psicológicas, físicas e patrimoniais é tipificada no ordenamento jurídico brasileiro a partir da consequência do ato violento. Pode esta violência não configurar um crime quando dentro das hipóteses excludentes de ilicitude. Portanto, em geral, a violência fotografada sempre se trata da violação de um direito.

Referindo-se a violência estatal, como é o caso em questão, há de sempre se considerar a disparidade de armas, sendo o Estado o detentor do monopólio bélico. Disparidade, esta, que fica nítida nas imagens. Ainda que no contexto de “operação” coordenada para cumprir mandados e flagrar ilicitudes, a realidade é o trânsito de policiais fortemente armados entre casas familiares e moradores, o que deve ser sempre considerado para gerir ações com armas de fogo, tutelando a dignidade humana em seu pilar central: a vida.

O contexto da operação Exceptis ainda possui dimensão mais profunda por se dar durante a pandemia do coronavírus, proposto o isolamento social e o comparecimento a campanhas de vacinação. Para preservar a segurança periférica durante a pandemia, a época da operação, vigorava medida liminar nos autos da ADPF 365, que frisava a determinação para que “*não se realizem operações policiais em comunidades durante a epidemia do COVID-19*” exceto em casos absolutamente excepcionais, sempre devidamente justificados. Na coordenação do momento de agir, determinou-se que a pandemia e a segurança dos moradores deveria ser pautada em respeito aos princípios constitucionais.

A operação exceptis registrou recorde de letalidade, mesmo a polícia informando que cumpriu “*regras do STF*”, referindo-se a liminar na ADPF 365. Foram notificadas 25 mortes,

dentre estas, a de 1 policial e de 3 suspeitos. Dos 21 mandados de prisão expedidos, apenas três suspeitos foram presos. Três outros suspeitos foram detidos em flagrante.

As imagens da operação registram os marcos da violência: trânsito de pessoas impedido, casas invadidas, rastros de sangue no chão, rastros de sangue em tecidos, feridos sendo socorridos, famílias chorando, um corpo sendo carregado.

Dentre as perguntas que surgiram neste trabalho, é válido retornar a duas: Quais os sentidos produzidos sobre o corpo negro periférico na disseminação massiva de imagens de violência estatal? Quais os sentidos do direito a estes sujeitos registrados tutelados pela constituição pátria?

Longe de esgotar essas perguntas, importa elaborar uma resposta com todo fio teórico levantado até aqui. Primeiro, para ambas questões, importa pensar o medo como categoria histórica. Nas palavras de Malaguti Batista (2003, p.135): “*o medo é a porta de entrada para políticas genocidas de controle social*”. Assim, a fotografia, instrumentalizada na narrativa do medo branco, expõe a violência punitiva estatal ao espectador tal qual a inquisição expôs suas bruxas queimadas em praça pública (NEDER, 2005), numa propagação imagética do controle sobre os corpos dentro da persecução penal.

As imagens da operação servem a múltiplos caminhos, mas, juntas ao discurso hegemônico produtor do medo branco, se destacam dois: primeiro, a fixação dos papéis sociais ocupados (MALAGUTI BATISTA, 2003), construindo o estereótipo do suspeito que, imageticamente, não representa um cidadão detentor de direitos; segundo, a disseminação da punição exemplar (NEDER, 2005), que conforta o medo de que a criminalidade atinja ao “cidadão de bem” e justifica narrativamente as agressividades inconstitucionais.

Pela disseminação dos retratos da violência estatal, o imagético do morador do Jacarezinho é confirmado cotidianamente como o retrato do suspeito, e não do detentor de garantias legais. E, assim, as duas perguntas se concluem num mesmo sentido criado pela disseminação massiva da fotografia de violação de direitos humanos, que naturaliza a não aplicação dos princípios constitucionais à parcela negra, pobre e periférica da população.

A fotografia não serve só à instrumentalização do medo branco e a técnicas de controle social, apesar de serem estes os comentários em resposta. Não é possível ler as imagens sem

observar o contexto capitalista, racista e punitivista que os retratos se enquadram e que produzem sentidos sobre as fotos e sobre os fotografados.

A foto tem um papel ímpar na produção da memória. É o único registro que nos permite ver, junto aos filmes, a cena registrada - visualizar nos transporta a foto tal qual presenciar o momento fotografado. Assim, retratos do jacarezinho não serão esquecidos da história; o racismo e o classismo estruturante da violência estatal punitiva não será esquecido.

Entretanto, o papel da fotografia de imprensa na produção da memória deve servir além da produção histórica, mas em diálogo com a população fotojornalística. A potência fotográfica como comunicadora universal deve ser considerada na sua veiculação e, não limitada, mas acompanhada de elementos comprometidos com a realidade material. Tal qual a narrativa escrita dos fatos exige uma ética, faz sentido propor uma veiculação das imagens que conecte o espectador a violência fotografada com percepções legais e fundamentadas nos direitos humanos, ancoradas em princípios constitucionais e processuais penais que tutelam o fotografado e o espectador, os conectando em empatia e aliança.

O produto fotojornalístico serve a esta comunicação, por isso a legenda ocupa papel cúmplice determinante na aproximação do espectador à dor fotografada, considerando o contexto social da narrativa do medo em que o espectador está inserido. Trata-se de viabilizar uma narrativa alinhada a perspectivas de igualdade, liberdade e dignidade, princípios a todos assegurados na Carta Magna Brasileira.

É urgente pensar, de forma interdisciplinar e popular, a fotografia como registro que merece atenção a ser veiculado, de forma a não possibilitar brechas narrativas para explorar os sentidos do medo instrumentalizado pelo racismo-punitivista e inconstitucional. Mas, explorando a potência imagética de conectar fotografado e espectador em mesmos sentidos da dignidade humana, capazes de produzir ações coletivas contra o horror da violência estatal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AREND, Kathiana Pfluck. **Violência, punitivismo e criminalização da pobreza: as raízes do Estado penal à brasileira.** Curitiba: CRV, 2020.

AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. **Onda Negra, Medo Branco: O Negro no Imaginário das Elites - Século XIX.** Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.

BARROSO, Luís Roberto. **A Dignidade da Pessoa Humana no Direito Constitucional Contemporâneo: Natureza Jurídica, Conteúdos Mínimos e Critérios de Aplicação.** Versão provisória para debate público. Mimeografado, dezembro de 2010.

BATISTA, Vera Malaguti. **O medo na cidade do Rio de Janeiro.** Editora Revan. Rio de Janeiro, 2003. 2ª edição. Reimpressão de outubro de 2014.

BENJAMIN, Walter. **Magia e Técnica, Arte e Política.** Ensaio Sobre Literatura e História da Cultura. Brasiliense, 2012.

BERCOVICI, Milene Chavez Goffar Majzoub. **Juízos de Deus e Justiça Real no Direito Carolíngio: Estudos sobre a Aplicação dos Ordálios À época de Carlos Magno (768-814).** São Paulo, Quartier Latin, 2015

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília: Diário Oficial, 5 de Outubro de 1988.

_____. Código de Processo Penal. **Decreto lei nº 3.689.** Brasília: Diário Oficial, 03 de outubro de 1941.

_____. Pacote Anticrime. **Lei nº 13.964.** Brasília: Diário Oficial, 24 de dezembro de 2019.

BUTLER, Judith. **Quadros de Guerra: Quando a vida é passível de luto? - 7ª ed.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira: 2020.

CASADEI, Eliza Bechaga. **Breve História dos Usos da Legenda Fotográfica nas Revistas Brasileiras** In Ícone, v. 15 n.1. Agosto de 2013.

DAVIS, Angela. **A liberdade é uma luta constante.** Organização de Frank Barat; tradução de Heci Regina Candiani. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2018.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva.** São Paulo: Editora Elefante, 2017.

FELDHUES, Marina. **Fotografia, 'tipos raciais' e antropologia.** Base de Dados de Livros de Fotografia, 2021. Disponível em: <<https://livrosdefotografia.org/artigos/@id/24169>>. Acesso em: 16 de janeiro de 2022.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. **Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro.** 2006. 145 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade de Brasília, Brasília, 2006, pp. 88-89.

FRIAS, Lincoln; LOPES, Nairo. Considerações sobre o conceito de dignidade humana. *In: Rev. direito GV 11 (2)*, Jul-Dec 2015. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1808-2432201528>> . Acesso em 10/10/2021

FOLHA DE SÃO PAULO. Polícia faz operação mais letal da história do RJ, com ao menos 25 mortos. 06 de maio de 2021. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2021/05/policia-faz-operacao-mais-letal-da-historia-do-rj-com-ao-menos-25-mortos.shtml?origin=folha>>. Acesso em 01 de setembro de 2021.

_____. **Em dia de 25 mortes, STF marca julgamento sobre proibição de operações da polícia do RJ na pandemia.** 06 de maio de 2021. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2021/05/em-dia-de-25-mortes-stf-marca-julgamento-sobre-proibicao-de-operacoes-da-policia-do-rj-na-pandemia.shtml>>. Acesso em 01 de setembro de 2021.

_____. **Cláudio Castro diz ter sido informado apenas pela manhã de ação policial no Jacarezinho.** 06 de maio de 2021. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2021/05/claudio-castro-diz-ter-sido-informado-apenas-pela-manha-de-acao-policial-no-jacarezinho.shtml>>. Acesso em 01 de setembro de 2021.

_____. **Após ação com 25 mortos, polícia do RJ diz que cumpriu regras do STF e critica ativismo.** 06 de maio de 2021. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2021/05/apos-acao-com-25-mortos-policia-do-rj-diz-que-cumpriu-regras-do-stf-e-critica-ativismo.shtml>>. Acesso em 01 de setembro de 2021.

_____. **Defensoria afirma que locais de crimes no Jacarezinho foram desfeitos sem perícia.** 06 de maio de 2021. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2021/05/defensoria-afirma-que-locais-de-crimes-foram-desfeitos-sem-pericia.shtml>>. Acesso em 01 de setembro de 2021.

_____. **Ministério Público vai investigar denúncias de abuso policial no Jacarezinho.** 06 de maio de 2021. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2021/05/ministerio-publico-vai-investigar-denuncias-de-abuso-policial-no-jacarezinho.shtml>>. Acesso em 01 de setembro de 2021.

_____. **Operação no Rio com 25 mortos escancara falta de inteligência de ações da polícia.** 06 de maio de 2021. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2021/05/operacao-no-rio-com-25-mortos-escancara-falta-de-inteligencia-de-acoes-da-policia.shtml>>. Acesso em 01 de setembro de 2021.

_____. **Morte de policial durante operação no Jacarezinho é prenúncio de medo para os próximos dias.** 06 de maio de 2021. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2021/05/morte-de-policial-durante-operacao-no>>

jacarezinho-e-prenuncio-de-medo-para-os-proximos-dias.shtml>. Acesso em 01 de setembro de 2021.

_____. **Operação policial no Jacarezinho, no Rio.** Albúm de fotos. 06 de maio de 2021. Disponível em: <<https://fotografia.folha.uol.com.br/galerias/1699027938621201-operacao-policial-no-jacarezinho-no-rio-deixa-mortos-e-baleados-em-metro#foto-169902793884608l>>. Acesso em 01 de setembro de 2021.

G1. Tiroteio no Jacarezinho altera circulação de trens dos ramais Belford Roxo e Saracuruna; em Santa Cruz, cavalo foi atropelado. 06 de maio de 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/05/06/trens-da-supervia-tem-atrasos-nesta-quinta-feira.ghtml>>. Acesso em 01 de setembro de 2021.

_____. **Instituições de defesa dos direitos humanos e de estudos sobre segurança pública condenam ação da polícia no Jacarezinho.** 06 de maio de 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/05/06/instituicoes-de-defesa-dos-direitos-humanos-e-de-estudos-sobre-seguranca-publica-condenam-acao-da-policia-no-jacarezinho.ghtml>>. Acesso em 01 de setembro de 2021.

_____. **Bandidos armados com fuzis pulam lajes para escapar de ação da polícia no Jacarezinho.** 06 de maio de 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/05/06/bandidos-armados-com-fuzis-pulam-lajes-para-escapar-de-acao-da-policia-no-jacarezinho.ghtml>>. Acesso em 01 de setembro de 2021.

_____. **Operação no Jacarezinho: 'Com 25 mortos não pode ser considerada eficaz', afirma defensora.** 06 de maio de 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/05/06/bandidos-armados-com-fuzis-pulam-lajes-para-escapar-de-acao-da-policia-no-jacarezinho.ghtml>>. Acesso em 01 de setembro de 2021.

_____. **Operação no Jacarezinho deixa 25 mortos, provoca intenso tiroteio e tem fuga de bandidos.** 06 de maio de 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/05/06/tiroteio-deixa-feridos-no-jacarezinho.ghtml>>. Acesso em 01 de setembro de 2021.

_____. **Corpos no chão, invasão de casas e celulares confiscados: os relatos de moradores do Jacarezinho.** 06 de maio de 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/05/06/operacao-jacarezinho-relato-moradores.ghtml>>. Acesso em 01 de setembro de 2021.

_____. **Tiroteios no Jacarezinho fecharam três postos de vacinação contra a Covid.** 06 de maio de 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/05/06/tiroteios-no-jacarezinho-fecharam-tres-postos-de-vacinacao-contra-a-covid.ghtml>>. Acesso em 01 de setembro de 2021.

_____. **Noiva quase perde o casamento por não conseguir sair de casa durante tiroteio no Jacarezinho.** 06 de maio de 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/05/06/operacao-jacarezinho-moradores.ghtml>>. Acesso em 01 de setembro de 2021.

_____. **Operação no Jacarezinho é a mais letal da história do RJ Ação que deixou 25 mortos é 'desastrosa', diz especialista.** 06 de maio de 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/05/06/operacao-no-jacarezinho-rio-tem-numero-recorde-de-mortes.ghhtml>>. Acesso em 01 de setembro de 2021.

_____. **MP afirma que foi avisado sobre operação no Jacarezinho.** 06 de maio de 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/05/06/ministerio-publico-diz-que-foi-avisado-sobre-acao-da-policia-no-jacarezinho-logo-apos-o-inicio-da-operacao.ghhtml>>. Acesso em 01 de setembro de 2021.

GERNSHEIM, Helmut. Apud CÂMARA, Mônica. Emanuelle Portugal. **Uma gramática visual para o fotojornalismo.** Dissertação apresentada ao programa de Pós Graduação em Linguística da Universidade Federal da Paraíba. 2010..

HOOKS, bell. **Ensinando a transgredir: a educação como prática da liberdade.** São Paulo Martins Fontes, 2013.

KILOMBA, Grada. **Desobediências Poéticas.** Exposição realizada na Pinacoteca de São Paulo. São Paulo, 2019.

LABJACA. **“Atenção, Morador!”.** Postagem de 06 de maio de 2021. Instagram. Disponível em: <<https://www.instagram.com/p/COijNN8pdDM/>>. Acesso em: 01 de setembro de 2021.

_____. **Chacina na favela do Jacarezinho deixa ao menos 23 mortos e medo para os próximos dias.** Postagem por Pedro Paulo em Website. 06 de maio de 2021. Disponível em <<https://www.labjaca.com/posts/chacina-na-favela-do-jacarezinho-deixa-ao-menos-23-mortos-e-medo-para-os-proximos-dias>>. Acesso em 01 de setembro de 2020.

LOPES JUNIOR, Aury. **Direito processual penal.** 17ª ed. São Paulo: Saraiva, 2020.

_____. **Não percebemos o quanto nosso processo penal é primitivo e inquisitório.** 16 de março de 2018. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2018-mar-16/limite-penal-processo-penal-brasileiro-primitivo-inquisitorio>> Acesso em 31 de janeiro de 2021.

MATTOS, Geísa. **Flagrantes de racismo: imagens da violência policial e as conexões entre o ativismo no Brasil e nos Estados Unidos** IN Revista de Ciências Sociais. Fortaleza, v.48, n. 2, p.185-217, jul./dez., 2017. Disponível em: <<http://www.periodicos.ufc.br/revciensio/article/view/19498/30170>> . Acesso em 20 de dezembro de 2021.

MELO, Milena Petters. **As recentes evoluções do constitucionalismo na América Latina: neoconstitucionalismo?** In WOLKMER, Antonio Carlos & MELO, Milena Petters (org.). Constitucionalismo Latino-americano. Tendências contemporâneas. Curitiba: Juruá, 2013, pp. 59-87.

MELOSSI, Dario e PAVARINI, Massimo. **Cárcere e Fábrica - As origens do sistema penitenciário (século XVI - XIX).** Rio de Janeiro: Revan: ICC, 2006. (Pensamento Criminológico, v11). 2ª edição, agosto de 2010, 2ª reimpressão, 2017.

NEDER, Gizlene. Criminalização da miséria e imagens do terror: uma abordagem transdisciplinar. IN: **Confluências** - Revista interdisciplinar de Sociologia e Direito - PPGSD-UFF, 2005.

NINJA FOTO. “**Chacina do Jacarezinho**”. Postagem de 06 de maio de 2021. Instagram. Disponível em: <<https://www.instagram.com/p/COjcWi1nGAI/>>. Acesso em: 01 de setembro de 2021.

_____. “**Me diz como minha filha vai dormir neste quarto outra vez, ela tem 9 anos**”. Postagem de 06 de maio de 2021. Instagram. Disponível em: <<https://www.instagram.com/p/COjhf4hH1WE/>>. Acesso em: 01 de setembro de 2021.

_____. “**Chacina do Jacarezinho**”. Postagem de 06 de maio de 2021. Instagram. Disponível em: <<https://www.instagram.com/p/COjcdnEnsw7/>>. Acesso em: 01 de setembro de 2021.

OLIVEIRA, Pedro Rocha. Breve história da violência estatal, **In: Marx e o Marxismo** v.4, n.6. 2016. Disponível em: <https://www.niepmarx.blog.br/revistadoniep/index.php/MM/issue/view/7/ISSU_MM_v4_n6_jan-jun_2016_7-2-2017>, acesso em 20 de abril de 2021.

ONU Direitos Humanos pede fim do "círculo vicioso de violência letal" após operação policial no Rio de Janeiro. Genebra, 07 de maio de 2021. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/onu-direitos-humanos-pede-fim-do-circulo-vicioso-de-violencia-letal-apos-operacao-policial-no-rio-de-janeiro>>. Acesso em 25 de maio de 2021.

PASTANA, Débora. Cultura do Medo. *In: Cadernos de campo: Revista de Ciências Sociais.* v.10, 2017.

QUEIROZ, Marcos Vinicius Lustosa. **Constitucionalismo brasileiro e o atlântico negro**: A experiência constitucional de 1823 diante da Revolução Haitiana. Dissertação (Mestrado em Direito). Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília – UnB, 2017.

RANCIÈRE, Jacques. **O espectador emancipado**. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2012.

SELIGMAN-SILVA, Márcio. A teoria da fotografia em Walter Benjamin na era da síntese técnica de Imagens. In: **Caderno de Walter Benjamin** 17, 2016.

SOARES apud PASTANA, Débora. Cultura do Medo. *In: Cadernos de campo: Revista de Ciências Sociais.* v.10, 2017.

SONTAG, Susan. **Diante da dor dos outros**. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

_____. **Sobre a Fotografia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

TORAL, André Amaral de. **Entre retratos e cadáveres: a fotografia na guerra do Paraguai**. 1999. Disponível em

<<https://www.scielo.br/j/rbh/a/Cqb8HxV6pcyn8QxvGrtGnzw/?lang=pt>>. Acesso em 10 de janeiro de 2022.

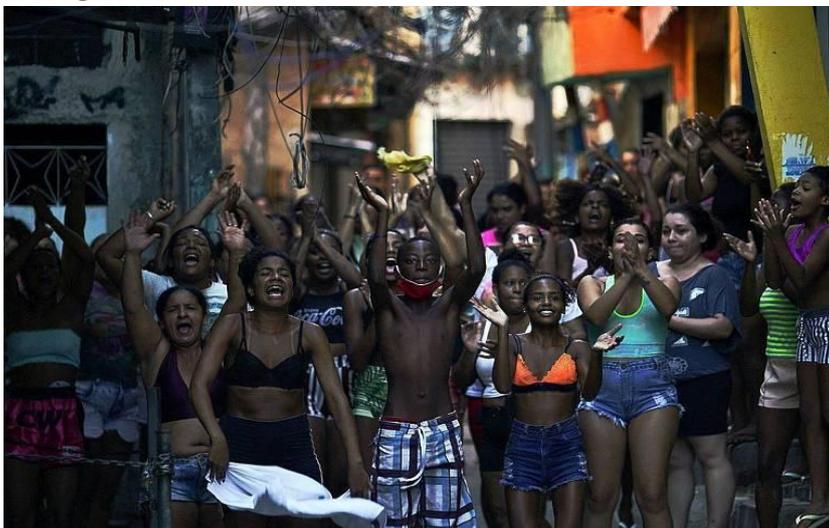
ANEXO A: FOTOS

IMAGEM 1



LEGENDA VEICULADA: “Moradores protestam após ação policial que deixou mortos no Jacarezinho”. Mauro Pimentel/AFP. Folha de São Paulo. 06 de maio de 2021.

IMAGEM 2



LEGENDA VEICULADA: “Moradores protestam após ação policial que deixou mortos no Jacarezinho”. Mauro Pimentel/AFP. Folha de São Paulo. 06 de maio de 2021.

IMAGEM 3

LEGENDA VEICULADA: “Local onde suposto traficante foi morto pela polícia no Jacarezinho”. Mauro Pimentel/AFP. Folha de São Paulo. 06 de maio de 2021.

IMAGEM 4

LEGENDA VEICULADA: “Mulher mostra local onde suposto traficante foi morto pela polícia em ação no Jacarezinho”. Mauro Pimentel/AFP. Folha de São Paulo. 06 de maio de 2021.

IMAGEM 5

LEGENDA VEICULADA: “Morador passa em frente a policiais durante operação no Jacarezinho”. Mauro Pimentel/AFP. Folha de São Paulo. 06 de maio de 2021.

IMAGEM 6

LEGENDA VEICULADA: “Polícia do Rio durante operação no Jacarezinho”. Mauro Pimentel/AFP. Folha de São Paulo. 06 de maio de 2021.

IMAGEM 7

LEGENDA VEICULADA: “Polícia do Rio durante operação no Jacarezinho”. Mauro Pimentel/AFP. Folha de São Paulo. 06 de maio de 2021.

IMAGEM 8

LEGENDA VEICULADA: “Polícia do Rio durante operação no Jacarezinho”. Mauro Pimentel/AFP. Folha de São Paulo. 06 de maio de 2021.

IMAGEM 9

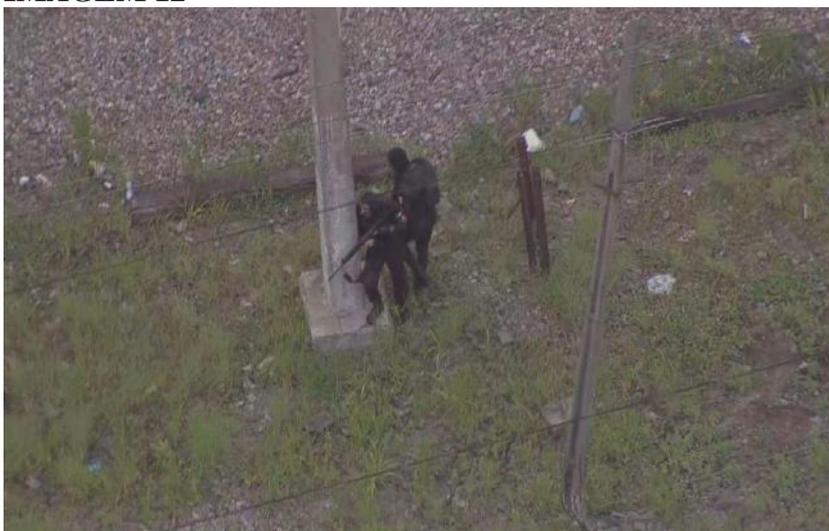
LEGENDA VEICULADA: “Moradores andam pelo Jacarezinho, no Rio, em dia de operação policial que deixou mortos”. Mauro Pimentel/AFP. Folha de São Paulo. 06 de maio de 2021.

IMAGEM 10

LEGENDA VEICULADA: “Polícia do Rio durante operação no Jacarezinho”. Mauro Pimentel/AFP. Folha de São Paulo. 06 de maio de 2021.

IMAGEM 11

LEGENDA VEICULADA: “Polícia do Rio durante operação no Jacarezinho”. Mauro Pimentel/AFP. Folha de São Paulo. 06 de maio de 2021.

IMAGEM 12

LEGENDA VEICULADA: “Polícia faz operação no Jacarezinho”. Reprodução/TV Globo. G1. 06 de maio de 2021.

IMAGEM 13

LEGENDA VEICULADA: “Policiais civis durante operação no Jacarezinho, Zona Norte do Rio, na manhã desta quinta-feira (6)”. Ricardo Moraes/Reuters. G1. 06 de maio de 2021.

IMAGEM 14

LEGENDA VEICULADA: “Operação policial na favela do Jacarezinho, no Rio de Janeiro, nesta quinta-feira (6)”. Ricardo Moraes/Reuters. G1. 06 de maio de 2021.

IMAGEM 15

LEGENDA VEICULADA: “Homens armados tentam fugir durante operação da polícia em telhado no Jacarezinho”. Reprodução/TV Globo. G1. 06 de maio de 2021.

IMAGEM 16

LEGENDA VEICULADA: “Homens armados escalam muro no Jacarezinho”. Reprodução/TV Globo. G1. 06 de maio de 2021.

IMAGEM 17

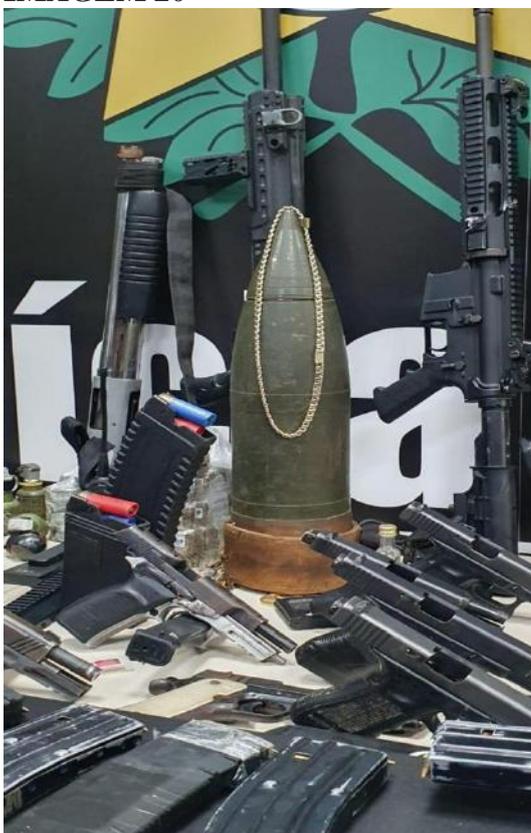
LEGENDA VEICULADA: “Policiais civis durante a operação no Jacarezinho, Zona Norte do Rio, na manhã desta quinta-feira (6)”. Ricardo Moraes/Reuters. G1. 06 de maio de 2021.

IMAGEM 18

LEGENDA VEICULADA: “Policiais civis durante operação na manhã desta quinta-feira (6) no Jacarezinho, no Rio de Janeiro”. Ricardo Moraes/Reuters. G1. 06 de maio de 2021.

IMAGEM 19

LEGENDA VEICULADA: “Polícia fez operação nesta quinta (6) na comunidade do Jacarezinho, Zona Norte do RJ”. Reginaldo Pimenta/Agência O Dia/Estadão Conteúdo. G1. 06 de maio de 2021.

IMAGEM 20

LEGENDA VEICULADA: “Detalhe da munição anti-aérea apreendida no Jacarezinho”. Eliane Santos/G1. G1. 06 de maio de 2021.

IMAGEM 21

LEGENDA VEICULADA: “Familiares de homem morto em confronto no Morro do Jacarezinho, no Rio de Janeiro, são vistos na emergência do hospital nesta quinta-feira (6)”. Betinho Casas Novas/Futura Press via Estadão Conteúdo. G1. 06 de maio de 2021.

IMAGEM 22

LEGENDA VEICULADA: “Suspeito ferido durante operação no Jacarezinho, no Rio”. Betinho Casas Novas/Futura Press/Estadão Conteúdo. G1. 06 de maio de 2021.

IMAGEM 23

LEGENDA VEICULADA: “Casa de morador que foi invadida por criminosos e policiais”. Arquivo pessoal. G1. 06 de maio de 2021.

IMAGEM 24

LEGENDA VEICULADA: “Foto do casamento de Inácio e Michele, que quase não foi realizado devido ao tiroteio”. Reprodução/TV Globo. G1. 06 de maio de 2021.

IMAGEM 25



LEGENDA VEICULADA: “Atenção morador! (...)”. Labjaca. Instagram. 06 de maio de 2021.

IMAGEM 26



LEGENDA VEICULADA: “Chacina na favela do Jacarezinho deixa ao menos 23 mortos e medo para os próximos dias”. Labjaca. 06 de maio de 2021.

IMAGEM 27

LEGENDA VEICULADA: “#RePost - @franciscoproner Chacina do Jacarezinho, 06 de maio de 2021. @vu_photo Os moradores do bairro do Jacarezinho acordaram hoje com uma intensa troca de tiros. Aconteceu a operação policial mais letal da historia do Rio de Janeiro. Em plena pandemia e na véspera do dia das mães, ao menos 25 pessoas foram mortas. Todos que estiveram no Jacarezinho hoje ouviram relatos de que pessoas foram executadas. Este dia não pode ser esquecido”. Ninja.foto. Instagram. 06 de maio de 2021.

IMAGEM 28

LEGENDA VEICULADA: “#RePost - @franciscoproner Chacina do Jacarezinho, 06 de maio de 2021. @vu_photo Os moradores do bairro do Jacarezinho acordaram hoje com uma intensa troca de tiros. Aconteceu a operação policial mais letal da historia do Rio de Janeiro. Em plena pandemia e na véspera do dia das mães, ao menos 25 pessoas foram mortas. Todos que estiveram no Jacarezinho hoje ouviram relatos de que pessoas foram executadas. Este dia não pode ser esquecido”. Ninja.foto. Instagram. 06 de maio de 2021.

IMAGEM 29

LEGENDA VEICULADA: “Me diz como minha filha vai dormir nesse quarto outra vez, ela tem 9 anos, executaram o cara aqui. Ela escutou tudo.’ Hoje aconteceu a operação mais sangrenta da história do Rio de Janeiro, no Jacarezinho, números oficiais dão conta de 25 mortes, grupos de moradores e defensores de direitos humanos dizem que passam de 30 os mortos”. Ninja.foto. Instagram. 06 de maio de 2021.

IMAGEM 30

LEGENDA VEICULADA: “#RePost - @franciscoproner Chacina do Jacarezinho, 06 de maio de 2021. @vu_photo Os moradores do bairro do Jacarezinho acordaram hoje com uma intensa troca de tiros. Aconteceu a operação policial mais letal da historia do Rio de Janeiro. Em plena pandemia e na véspera do dia das mães, ao menos 25 pessoas foram mortas. Todos que estiveram no Jacarezinho hoje ouviram relatos de que pessoas foram executadas. Este dia não pode ser esquecido.” Ninja.foto. Instagram. 06 de maio de 2021.

